

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 138

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 24 DE MAIO DE 1896

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 1 e 20 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 21 do corrente, da Directoria da Justiça — Expediente de 21 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Expediente de 22 do corrente, da Directoria do Interior.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 21 do corrente, da Directoria de Contabilidade—Recebedoria. Ministerio da Marinha — Portaria de 23 do corrente. Ministerio da Guerra — Expediente de 20 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 22 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 23 do corrente, da Directoria Geral de Industria — Portaria de 23 do corrente; da Directoria Geral de Viação — Expediente de 23 do corrente, da Directoria Geral das Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

### CONGRESSO NACIONAL :

Senado Federal.

Camara dos Deputados.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente de 23 do corrente, da Directoria do Interior e Estatistica — Expediente de 16 a 21 do corrente, da Directoria da Instrução—Requerimentos despachados, da Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS :

Acta da Companhia Industrial da Ipuca.

Acta da Associação Christã de Moços.

Publica-se uma acta da Companhia Cervejaria Brahma.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria da Justiça

Por decretos de 1 do corrente:

Foi nomeado o major Antonio Maria Passos para o posto de tenente-coronel commandante do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do estado de Minas Geraes.

Foi privado do posto de tenente-coronel commandante do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do estado de Minas Geraes, nos termos do art. 65 § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, por não ter solicitado a respectiva patente no prazo legal, o cidadão Antonio de Carvalho Brandão.

Por decreto de 20 do corrente, foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65, § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes da guarda nacional da comarca de Itaperuna, no estado do Rio de Janeiro :

#### Commando Superior

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, Antonio Fernandes da Costa Pimenta;

Major ajudante de ordens, Lucio Moreira Pontes;

Major secretario geral, Manoel Ferreira Barbosa;

Major-quartel mestre, Manoel Gregorio Machado;

Major cirurgião-mór, Dr. Manoel Gomes Bittencourt.

#### 78º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Modesto Teixeira de Oliveira;

Tenente quartel-mestre, João Bueno de Alvarenga;

Capitão-cirurgião, Joaquim Custodio Fernandes.

1ª companhia — Tenente, Antonio André dos Santos;

Alferes, José Alves Brazil, Carolino Antonio Hausmann e Francisco Alves Pereira.

2ª companhia — Tenentes, Anacleto José Borges e Elias Nunes da Silva;

Alferes, Clemente José de Sant'Anna, José Cardoso Ennes de Mello e Francisco Martins Pereira de Barros.

3ª companhia — Capitão, Francisco Izidro Garcia de Freitas;

Tenente, Antonio Garcia Sobrinho;

Alferes, Manoel Rodrigues Pereira Terra.

4ª companhia — Tenentes, Joaquim Paes da Silva Sobrinho e Manoel Nolasco Candido do Couto;

Alferes, Joaquim Alves Pereira Sobrinho, Antonio Nunes de Queiroz e Manoel José da Silveira.

#### 79º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Custodio Gonçalves Vieira;

Tenente quartel-mestre, Antonio Custodio Fernandes dos Santos;

Capitão-cirurgião, Dr. Christiano Henrique Braune.

1ª companhia — Tenente, Francisco Bertho Teixeira de Siqueira;

Alferes, Manoel Antonio da Silva Almeida e Antero de Moraes Sarmento.

2ª companhia — Capitão, José Fernandes Schuwart Vieira;

Tenentes, José Paulino Alves e Francisco de Assis Aureliano do Couto.

Alferes, José Gonçalves Vieira, José da Silva Brum e Emilio Gonçalves de Oliveira.

3ª companhia — Tenente, Antonio Ferreira Ourique de Aguiar;

Alferes, Luiz Tito de Almeida, Francisco José das Chagas e José Pereira da Silva Gloria.

#### 80º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, José Ambrosio de Souza Pinto;

Tenente-secretario, Antonio Candido Ferreira Paula;

Capitão-cirurgião, Dr. Manoel Francisco Tavares.

1ª companhia — Capitão, Geraldino Ferreira Paula;

Alferes, João Vieira da Luz, Prudencio José da Luz e Augusto Ferreira Garcia.

2ª companhia — Alferes, Jacintho Ferreira Cesar.

3ª companhia — Alferes, Manoel Ignacio da Rocha, Anastacio Pereira de Azevedo e João Luiz Bento Ferreira.

4ª companhia — Tenente, Manoel Garcia Pereira.

Alferes, Antonio José Garcia e Marcellino José Machado.

#### 81º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão José Carlos de Oliveira;

Estado-maior — Major-fiscal, Pedro Nolasco de Alvim e Silva;

Capitão-ajudante, Joaquin Honorio Teixeira;

Tenente-secretario, Francisco da Silveira Goulart;

Tenente-quartel-mestre, Pedro José Brum.

1ª companhia — Capitão Raymundo de Aguiar;

Tenente, Antonio Barbosa Duarte;

Alferes, Francisco de Cerqueira Bastos e Eugenio Ascenço Pereira.

2ª companhia — Tenente, Francisco Ferreira da Fonseca;

Alferes, Antonio Pacheco de Oliveira, Antonio José Bastos Pinto e João Candido de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, Feliciano de Sá Vianna;

Alferes, José Soares Novaes, João Ferreira Flores e Sizinio de Souza Mattos.

4ª companhia — Capitão, Gabriel José de Barros;

Tenente, Augusto Octaviano da Silva;

Alferes, Herculano Rodrigues de Souza e Sebastião Januario Carneiro.

#### 37º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante — o capitão Joaquim Custodio Fernandes;

Estado-maior — Major-fiscal, Mariano José Garcia;

Capitão-ajudante, Theodoro Hugo de Castro;

Tenente-secretario, José Estevão Garcia Bastos;

Tenente-quartel-mestre, Balbino Rodrigues Franca.

1ª companhia — Capitão, Salustiano Antonio Nunes;

Tenentes, João Carlos Machado e Antonio Justino Gomes Pereira;

Alferes, Manoel Antonio Nunes, Francisco Soares de Souza e Manoel Vaz Rodrigues.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Alves Pereira;

Tenentes, Manoel Travassos Muniz e José Ferreira Campello;

Alferes, Paulo Hecht Anselim, Paulino Francisco da Silva e Antonio Augusto Lamma;

2ª companhia — Tenente, Orlando Martins;

Alferes, José Emilio Martins e José Soares de Rezende.

4ª companhia — Tenente, José Porcino Gomes;

Alferes, Herculano Moreira Bastos, Antonio Gomes de Oliveira Guindá e Joaquim de Paula Alves.

#### 23º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, Francisco Silverio Bastos;

Tenente-secretario, Jose Bernardino da Silva Pilar;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Pinto Ramos;

Capitão-cirurgião, Dr. Augusto Ferreira de Macedo;

Alferes veterinario, Manoel José de Oliveira.

1º esquadrão — Tenente, Theotônio José Mendes Ferreira;

Alferes, José Terra Pereira, Manoel Gomes Machado e Luiz Martins Ramos.

2º esquadrão — Capitão, Luiz da Costa Meirelles;

Tenente, Belisario Duarte da Fonseca ;  
Alferes, Gabriel Antonio de Novaes, Turibio Coelho Fraga e Galdino Rodrigues Gomes.  
3º esquadraão—Tenente, Antonio Pereira de Azevedo ;  
Alferes, Lino Teixeira de Siqueira e José Apolinario Nunes.  
4º esquadraão—Tenente, Francisco José Pereira Bastos ;  
Alferes, Francisco Antonio de Souza, Porphirio Henrique da Silva e Francisco Ferreira Leal Braga.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria da Justiça

*Expediente de 23 de maio de 1896*

Autorisou-se ao coronel-commandante da brigada policial a dar baixa do serviço ao soldado Molesto Sobreira dos Santos, visto ter sido submettido à inspecção de saúde e julgado incapaz do serviço das armas.

—Devolveu-se ao pretor da 6ª protoria, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida às justicas de Portugal, a requerimento de Antonio Ferreira de Carvalho, para citação do provedor da Santa Casa de Misericordia.

—Foram remetidas às respectivas collectorias as seguintes patentes:

#### ESTADO DE S. PAULO

##### Comarca do Cruzeiro

Joaquim Candido Pinto.  
José Francisco Ortiz.  
Antonio Marques de Seixas.  
José Fructuoso Ferreira.  
Candido Pinto Barbosa.  
José Francisco da Silva Barbosa.  
Bento Pereira da Silva.  
Rodrigo Pinto de Moraes.  
Antonio Gonçalves da Rocha.  
Benedicto José Fernandes.  
Francisco Antonio de Magalhães Carneiro.  
Joaquim Luiz de Freitas Braga.

##### Comarca do Espirito Santo do Pinhal

José de Almeida Vergueiro (Dr.).  
José Antonio Fernandes.  
Antonio Innocencio da Costa.  
José Gabriel Teixeira.  
Francisco de Paula Pinto.  
Manoel Pereira da Silva Rosa.  
João Candido de Carvalho Peçanha.  
João Xavier de Oliveira.  
Adolpho Barbosa.  
Manoel Luiz Coquejo.  
Emygdio de Oliveira Leite.  
Oscar Ferreira dos Santos.  
João Marciano Leite.  
José da Silveira Souto.  
João Amancio de Oliveira.  
Trajano Augusto dos Santos Oliveira.  
João Pinto Ramalho.  
Polycarpo Aureliano de Almeida.  
Pedro Kirch.  
Ranolpho Agostinho Ribeiro.  
Joaquim Agnello Ribeiro.

##### Comarca de Itapira

Pedro Manoel de Oliveira.  
João Francisco de Assis Cintra.  
José Alipio Trigo.  
Francisco de Assis Vieira.  
Victorino Proost de Souza.  
Noé de Oliveira Rocha.  
Bento Pereira da Silva.  
Pedro Avelino de Campos Bueno.  
Glicerio Bueno da Costa Barrios.

##### Comarca do Cruzeiro

Antonio Ribeiro do Couto.  
Ricardo Joaquim da Veiga.

Francisco Ribeiro Midões.  
João Francisco dos Santos.  
Leonidio de Souza Rebello.  
João Guedes de Siqueira.  
José da Rocha Carneiro.  
Candido Rodrigues de Oliveira.  
Balduino Salustiano de Miranda.

##### Comarca de Caçapava

José Calasans de Oliveira Mello.  
Francisco Jordão Moreira da Costa.  
José Benedicto da Silva.  
Francisco Martins de Siqueira.  
Manoel Innocencio Moreira da Costa.

#### Directoria da Contabilidade

*Expediente de 21 de maio de 1896*

##### Solicitaram-se :

Do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que sejam pagas :

As ajudas de custo que, na 3ª sessão da 2ª legislatura do Congresso Nacional competem ao senador pelo estado de Minas Geraes Antonio Gonçalves Chaves e ao deputado pelo mesmo estado Dr. Landulpho Machado Magalhães, na importancia de 250\$ cada uma ;

Ao escripturario do Hospicio Nacional, Gabriel Cerqueira de Carvalho, e ao amanuense Americo Raposo, designados, o primeiro para substituir o respectivo administrador Vasco de Alencastro Lima, que em 12 do corrente, entrou no gozo de tres mezes de licença, e o segundo para servir de escripturario no periodo daquella substituição, a gratificação mensal de 100\$ a cada um, differença entre os seus vencimentos e os dos cargos que estão exercendo interinamente ;

As contas, na importancia de 6:560\$788 de fornecimentos feitos, em março ultimo, às colonias de alienados na ilha do Governador.

Se indemnise o escriptão do Externato do Gymnasio Nacional, das quantias :

De 740\$, por elle applicada ao pagamento das gratificações do pessoal de nomeação do director daquelle externato, correspondentes ao mez findo ;

De 50\$200, das despesas de prompto pagamento por elle feitas no mez passado.

Se escripture no Thesouro Federal, por jogo de contas, nos termos do n. 24 da lei n. 359 de 30 de dezembro do anno passado, a quantia de 722\$ em que importa a conta de 3 800 kilos de chumbo velho, cedidos á Imprensa Nacional pelo Hospicio de Alienados.

Seja posto na Alfandega de Pernambuco o credito de 2:000\$ para occorrer ao pagamento de aprestos já adquiridos e destinados ao esalier da inspectoría de saúde do porto e para o d'outros que ainda possam ser necessarios. —Deu-se conhecimento áquella Alfandega.

—Do presidente do estado de Minas Geraes as necessarias providencias afim de que seja recolhida á delegacia fiscal naquelle estado e transferida para o Thesouro Federal, por jogo de contas, a quantia de 1:638\$ proveniente da despesa feita durante o trimestre de janeiro a março do corrente anno, por conta do mesmo estado, com o tratamento de enfermos no Hospicio Nacional.

Convida-se o Dr. Manoel Pereira Terra, proprietario de um dos lotes do terreno da rua do Barão de Paranapiacaba n. 88, a comparecer nesta Directoria.

#### Directoria do Interior

*Expediente de 22 de maio de 1896*

Foi naturalisado cidadão brasileiro o subdito austriaco Fernando Pierrick, residente no estado de Pernambuco.

##### — Accusou-se o recebimento :

Do telegramma de 13 do corrente mez, no qual o Dr. Alvaro Lopes Machado communica ter passado, naquella data, a administração do estado da Parahyba ao 1º vice-presidente, por haver embarcado para esta capital no gozo de licença ;

Do officio-circular de 29 de abril ultimo, no qual o capitão-tenente Manoel Ignacio Belfort Vieira communica ter reassumido, naquella data, o exercicio do cargo de governador do estado do Maranhão ;

—Foram concedidos ao Dr. Herculano Bandeira de Mello, auxiliar da Inspectoria de Saúde do Porto de Santos, a contar de 15 de maio corrente, tres mezes de licença, com tres quartas partes do ordenado, para tratar de negocios de seu interesse. —Remetteu-se a portaria de licença ao inspector geral de saúde dos portos, para os fins convenientes.

### Ministerio da Fazenda

#### Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

*Dia 21 de maio de 1896*

##### Expediente do Sr. ministro:

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Remettendo, para os fins indicados no art. 14 do decreto n. 10.145 de 5 de janeiro de 1889, o processo da divida de exercicio findo, de que é credora a—Companhia do Beberibe ;

Enviando, em original, não só o titulo da pensão passado em 24 de julho de 1891 a D. Maria Salomé dos Passos, filha do finado Dr. Lucindo Pereira dos Passos, lente jubilado do Gymnasio Nacional, como tambem a petição em que ella reclamou o abono do alludido beneficio na importancia de 500\$ annuaes, e pedindo os esclarecimentos precisos para que se possa resolver com segurança sobre o assumpto.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Pedindo que informe de que modo foram escripturadas em receita a importancia de 97:201\$876 de cauções e quantias retidas para garantia do contracto do ex-empreiteiro do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, Miran Latif e em despesa a de 80:867\$798 destinada ao pagamento de operarios ;

Solicitando esclarecimentos a respeito do objecto de uma petição em que Luiz Rodrigues de Albuquerque reclama importancias que diz terem lhe sido descontadas indebitamente por sua nomeação de auxiliar tecnico da comissão de melhora-mento do porto de Angra dos Reis.

—Ao Banco da Republica do Brazil, communicando que foi entregue ao Dr. Carlos Claudio da Silva, procurador de D. Amalia Isaac da Silva, inventariante de seu finado marido Claudio José da Silva, a cautela n. 3.710 do mesmo banco, representando 50 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, depositada em garantia da fiança do corrector de fundos publicos José Claudio da Silva.

—A Casa da Moeda devolvendo os papeis relativos á despesa feita pelo estabelecimento em fevereiro, na importancia de 22:245\$600, e declarando que só pôde ser utilizado o expediente facultado no art. 14 da lei n. 360 de 30 de dezembro do anno passado indicando a mesma repartição quaes as consignações, cujas sobras podem ser applicadas a supprir a deficiencia de outras.

##### —A Casa de Amortisação:

Remettendo o talão de uma apolice da divida publica do valor nominal de 1:000\$000, rs. 234.459, que foi enviada á Alfandega da Bahia para ser entregue a Luiz Augusto de Amorim, em substituição da que perdeu ;

Communicando que foram entregues ao padre Joaquim Thomaz Aucassuere as apolices do resgate da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro, a que se refere a cautela n. 247.

—Ao julzo municipal de Nitheroy, communicando que, por não constar dos livros de escripturação dos emprestimos do cofre dos orphãos da extincta collectoria da mesma cidade emprestimo algum deixa de ser satis-

feita a requisição em favor de José Joaquim das Neves, marido de D. Amelia Joaquina Coutinho.

— A' Alfandega de Aracajú declarando que a comissão do concurso de 1ª entrância procedido em novembro do anno passado devia ter cumprido o disposto no art. 8º do decreto n. 10.349, de 14 de setembro de 1889, propondo a este ministerio a gratificação dos respectivos examinadores, para que, depois de approvada, pudesse ser autorisado o pagamento pela verba—Eventuaes—do exercicio proprio, caso houvesse saldo sufficiente.

— A' Delegacia Fiscal de Goyaz, enviando o processo concernente á divida de 1:383\$870 reclamada por D. Etelvina Aurora da Costa Brandão, afim de proceder de conformidade com o art. 9º do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

#### RECEBEDORIA

##### Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1896

Conde Moreira Lima e outro. — Transfira-se. Sampaio & Comp. — Idem.  
Mesquita & Gomes. — Idem.  
J. R. Sucena & Comp. — Mostre-se quite do imposto do exercicio de 1895.

#### Ministerio da Marinha

Por portaria de 23 do corrente, foi nomeado o 1º tenente reformado José Joaquim Guimarães para commandar a Escola de Aprendizizes Marinheiros do Pará.

#### Ministerio da Guerra

Ministerio da Guerra. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1896.

##### A' Repartição de Ajudante General.

O coronel de engenheiros Luiz Celestino de Castro, lente da Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul, consulta: 1º, si são serviços de natureza puramente militar os prestados pelos officiaes do exercito como commandante das escolas militares; 2º, si o pessoal dessas escolas está directa e immediatamente subordinado ao commandante dellas; 3º, si, sem ferir os preceitos cardeaes da disciplina, pôde este logar deixar de ser exercido por official mais graduado ou mais antigo do que qualquer outro pertencente a taes estabelecimentos; 4º, admittida essa possibilidade como conciliar o principio fundamental da hierarchia, base de toda a organização militar com os preceitos da subordinação e obediencia exigida pela disciplina nas relações constantes de superior para inferior?

Em solução a esta consulta que acompanhou o officio n. 1.005, de 9 de abril ultimo, do commandante do 6º districto militar, dirigido á essa repartição, declare-se ao referido commandante, para os fins convenientes, que no regulamento vigente das escolas militares se acham tão claramente definidas e discriminadas as attribuições do pessoal administrativo e docente das ditas escolas, quer considerada individualmente, quer considerado collectivamente, formando conselhos, congregações, etc., torna-se capciosa e desnecessaria a consulta em questão.

Sendo o consultante lente ha muitos annos da Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul e tendo por vezes servido como commandante deste estabelecimento, é de estranhar que só agora e com conhecimento do que se tem praticado já na dita escola já nas desta capital e do estado do Ceará, houvesse suscitado as duvidas que fazem objecto de sua consulta.

Nunca foi, nem pôde ser objecto de duvida, que os commandos das escolas do exercito sejam serviço de natureza militar e que o commandante, o chefe de um estabelecimento militar, deva exercer jurisdição sobre todo

o pessoal a elle pertencente, nos termos em que o respectivo regulamento define tal jurisdição.

O art. 141 do supracitado regulamento, positivo e claro, definindo as attribuições do commandante da escola diz: «O commandante da escola é a primeira autoridade do estabelecimento, suas ordens são terminantes e obrigatorias para todos os empregados; exerce superior inspecção sobre o cumprimento dos programas de ensino e da tabella de distribuição do tempo escolar e sobre os exames; fiscalisa todos os mais ramos do serviço da escola; regula e determina o que pertencer á mesma escola e não for especialmente confiado á congregação e aos conselhos».

Para este artigo deve ser chamada a attenção do consultante, como solução aos dous primeiros quesitos da consulta.

Exige o regulamento em seu art. 140, que o commandante da escola seja um official general, ou coronel, ao passo que para os cargos de magisterio não limita posto, dispondo o art. 70, que os lentes substitutos e instructores, assim como os professores do curso geral, sejam officiaes do exercito.

Em taes condições e sendo os cargos docentes vitalicios poderá acontecer, como tem acontecido, que alguns dos lentes substitutos ou professores, cheguem pelo acesso natural a ter graduação superior á do commandante da escola, sem que disto resulte offensa aos preceitos da disciplina, não tendo o pessoal docente, como reconhece o commandante do districto, as mesmas ligações do pessoal administrativo, para com aquelle commandante.

Si a resolução de 5 de setembro de 1895, a que se soccorre o consultante, declara que segundo os preceitos geraes de disciplina no caso de serviço propriamente militar não pôde o official de maior patente ser subordinado ao menos graduado ou mais moderno, os mesmos preceitos deixam de prevalecer quando se trata de desempenho de autoridade, proveniente de cargos que confere direitos definidos e marcados em lei, como acontece com os de ajudante-general e quartel-mestre-general.

Em identicos casos estão os commandos das escolas militares e si assim não fosse não existiriam no pessoal docente da escola superior de guerra e da escola militar desta capital officiaes generaes, mais graduados do que os commandantes daquellas escolas, sem que por isso se julgem feridos em seus prerrogativas e em seus direitos de precedencia. —Bernardo Vasques.

##### Requerimentos despachados

Capitão Henrique de Amorim Bezerra e alferes Francisco Antonio Pio Pereira. — Os requerentes não tem direito a menagem em vista da informação do auditor de guerra.

1º tenente Melchades de Albuquerque Lima. — Indeferido.

Manoel Alves. — Indeferido, em vista da informação.

#### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

##### Directoria Geral da Contabilidade

##### Expediente de 22 de maio de 1896

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 981\$712, a diversos, por fornecimentos feitos á Inspecção Geral das Obras Publicas, em março ultimo (aviso n. 1.333);

De 1:998\$920, idem, idem (aviso n. 1.334);

De 4:330\$, a Manoel Joaquim de Mattos pelo aluguel de lanchas e caiaias para o serviço da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, em abril ultimo (aviso n. 1.335);

De 182\$300, indemnisação do porteiro da Directoria Geral dos Correios, de despesas miudas, effectuadas em dezembro ultimo (aviso n. 1.337);

De 29\$700, a Caetano Antunes Fernandes, pelo fornecimento de diversos objectos á Inspecção Geral das Obras Publicas, em janeiro ultimo (aviso n. 1.339);

De 55\$690, idem, idem (aviso n. 1.340);

De 104\$975, a diversos, idem, idem, em março ultimo (aviso n. 1.342);

De 608\$, a Antonio Bastos, idem, idem (aviso n. 1.343);

De 775\$238, a diversos, idem, idem (aviso n. 1.344);

Providencias, afim de serem devolvidas á Alfandega de Porto Alegre, para serem pagas, as contas e documentos que esta enviou ao Thesouro Federal, na importancia de 20:189\$010 de fornecimentos feitos á commissão de terras em S. Jeronymo (aviso n. 1.338);

Communicando que foi approvada a nomeação feita pela Inspectoria Geral das Terras e Colonisação do Dr. Antonio Moreira Santos para substituir o Dr. Ladislão José de Carvalho Araujo no serviço medico da hospedaria de imigrantes em Pinheiros, durante o tempo em que este estiver com licença (aviso n. 1.336);

Transmittindo cópia do decreto n. 2.280, de 14 do corrente, que abre o credito de 386:593\$333, afim de occorrer ao pagamento das despesas extraordinarias com hospedarias de imigrantes de Pinheiros e da Ilha das Flores, durante o actual exercicio (aviso n. 1.341).

##### Requerimentos despachados

D. Maria Caetana Duarte Pereira, requerendo os favores do montepio, pelo fallecimento de seu marido Dr. Manoel Duarte Pereira, administrador dos correios do estado de Pernambuco. — Deferido.

Francisco Lopes Maravilhas, ex-adjunto da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para continuar a contribuir para o montepio obrigatorio. — Indeferido.

Carlos Custodio Nunes, arrendatario da Horta Viticula, na Penha. — Compareça nesta directoria.

##### Directoria Geral da Industria

##### Expediente de 27 de maio de 1896

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda que, por decreto de 14 do corrente, foi aposentado José de Barcellos Boom no cargo de interprete da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, contando 20 annos e cinco mezes de effectivo serviço, pelo que lhe compete, de conformidade com o art. 4º § 1º do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, o ordenado proporcional do indicado tempo de serviço, calculado pela tabella n. 1, annexa ao regulamento, approvado pelo decreto n. 603, de 26 de julho de 1890.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas — Rio de Janeiro, 22 de maio de 1896.

De posse do relatório que organisastes sobre a Exposição Industrial de 1895, levada a effecto nesta cidade e que tivestes de acompanhar o seu funcionamento, conforme a incumbencia que vos conferei, é-me grato significar-vos que a leitura daquello vosso trabalho confirmou o conceito que sobre vossa capacidade tinha este Ministerio quando vos designou para tal missão, da qual ainda vos desobrigastes sem que fossem prejudicados os serviços attinentes á secção á cuja testa vos achaeis.

Saude e fraternidade. — Antonio Olympio dos Santos Pires. — Sr. chefe de secção, bacharel, José Francisco Soares Filho.

##### Requerimentos despachados

Antonio do Espirito Santo Silva pedindo privilegio de invenção. — Compareça na Directoria Geral da Industria, afim de receber guia para pagamento do selo;

Hubert Joly, fazendo igual pedido. — Idem.  
Gustaf Ferdinand Flodman, idem. — Idem.

##### Directoria Geral da Viação

Por portaria de 23 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao engenheiro auxiliar de 1ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco Alfredo de Barros Gibson.

## Directoria Geral de Viação

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas, em nome do Presidente da Republica: resolve a vista do que propoz o engenheiro-chefe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvar a tabella de preços que com esta baixa, e para construção das obras do 1º e 2º trechos do ramal de Ouro Preto a Mariana, no dito prolongamento.

Capital Federal, 20 de maio de 1896.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Nova tabella de preços para execução das obras de construção do 1º e 2º trechos do ramal de Ouro Preto a Mariana, approvada por portaria de 20 de maio de 1896.

| NUMERAÇÃO                 | DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS                                                                                                                                         | PREÇO POR METRO |             |          |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|----------|
|                           |                                                                                                                                                                  | Cubico          | Superficial | Linear   |
| I—Trabalhos preparatorios |                                                                                                                                                                  |                 |             |          |
| 1                         | Rocado em capoeirão, de machado.....                                                                                                                             |                 | \$028       |          |
| 2                         | Rocado em matta virgem.....                                                                                                                                      |                 | \$056       |          |
| 3                         | Destocamento.....                                                                                                                                                |                 | 1\$008      |          |
| 4                         | Caminhos de pedreira.....                                                                                                                                        |                 |             | \$840    |
| 5                         | Estivas para caminho de pedreira.....                                                                                                                            |                 | \$420       |          |
| 6                         | Pontes de serviço para caminho de pedreira até 10 metros de comprimento.....                                                                                     |                 |             | 10\$500  |
| 7                         | Pontes de serviço, excedentes de 10 metros de comprimento.....                                                                                                   |                 |             | 21\$000  |
| 8                         | Pontes de serviço sobre rios caudaes.....                                                                                                                        |                 |             | 31\$500  |
| II—Movimento de terras    |                                                                                                                                                                  |                 |             |          |
| 9                         | Terra, excavação, carregamento em carroça, descarga e formação do aterro.....                                                                                    | 1\$260          |             |          |
| 10                        | Pedra solta, idem.....                                                                                                                                           | 3\$080          |             |          |
| 11                        | Pedreira, idem.....                                                                                                                                              | 7\$560          |             |          |
| 12                        | Transporte em cada decametro de distancia.....                                                                                                                   | \$014           |             |          |
| 13                        | Carregamento e descarga de terra e pedra solta.....                                                                                                              | \$546           |             |          |
| 14                        | Carregamento e descarga de pedreira.....                                                                                                                         | 1\$064          |             |          |
| 15                        | Levantamento de terra e pedra solta em cada metro de altura.....                                                                                                 | \$224           |             |          |
| 16                        | Levantamento de pedreira em cada metro de altura.....                                                                                                            | \$420           |             |          |
| 17                        | Excavação em terra com transporte até 20 metros para fundação de obras de arte.....                                                                              | 1\$820          |             |          |
| 18                        | Accrescimo de preço de excavação para fundação de obras de arte com necessidade de escoamento.....                                                               | 1\$960          |             |          |
| 19                        | Accrescimo de preço de excavação para fundação de obras de arte para cada metro de profundidade abaixo do nivel natural da agua.....                             | 1\$960          |             |          |
| III — Obras de arte       |                                                                                                                                                                  |                 |             |          |
| 20                        | Cantaria de 1ª classe, fóra o aparelho das faces apparentes..                                                                                                    | 127\$260        |             |          |
| 20 A                      | A mesma obra feita com pedra da estrada.....                                                                                                                     | 118\$440        |             |          |
| 20 B                      | A mesma obra feita com pedra preparada da estrada.....                                                                                                           | 31\$500         |             |          |
| 21                        | Cantaria de 2ª classe, inclusive aparelho das faces apparentes.                                                                                                  | 106\$400        |             |          |
| 21 A                      | A mesma obra feita com pedra da estrada.....                                                                                                                     | 97\$580         |             |          |
| 21 B                      | A mesma obra feita com pedra preparada da estrada.....                                                                                                           | 33\$600         |             |          |
| 22                        | Alvenaria de 1ª classe ou de pedra faceada.....                                                                                                                  | 50\$540         |             |          |
| 22 A                      | A mesma obra feita com pedra da estrada.....                                                                                                                     | 42\$700         |             |          |
| 22 B                      | A mesma obra feita com pedra preparada da estrada.....                                                                                                           | 22\$400         |             |          |
| 23                        | Alvenaria de 2ª classe ou de lajões desbastados.....                                                                                                             | 35\$280         |             |          |
| 23 A                      | A mesma obra feita com pedra da estrada.....                                                                                                                     |                 |             | 28\$000  |
| 23 B                      | A mesma obra feita com lajões desbastados da estrada.....                                                                                                        |                 |             | 20\$580  |
| 24                        | Alvenaria de 3ª classe ou de lajões desbastados, não envolvidos de argamassa.....                                                                                |                 |             | 28\$980  |
| 24 A                      | A mesma obra feita com pedra da estrada.....                                                                                                                     |                 |             | 21\$700  |
| 24 B                      | A mesma obra feita com lajões desbastados da estrada.....                                                                                                        |                 |             | 14\$280  |
| 25                        | Alvenaria de 4ª classe ou ordinaria.....                                                                                                                         |                 |             | 32\$480  |
| 25 A                      | A mesma obra feita com pedra da estrada.....                                                                                                                     |                 |             | 26\$180  |
| 26                        | Alvenaria de 5ª classe ou de pedra secca.....                                                                                                                    |                 |             | 19\$040  |
| 26 A                      | A mesma obra feita com pedra da estrada.....                                                                                                                     |                 |             | 12\$740  |
| 27                        | Alvenaria de 6ª classe ou de tijolo.....                                                                                                                         |                 |             | 56\$980  |
| 27 A                      | A mesma obra feita com tijolo da estrada.....                                                                                                                    |                 |             | 21\$140  |
| 28                        | Concreto n. 1, composto de duas partes de pedra quebrada e uma de argamassa n. 8.....                                                                            |                 |             | 65\$240  |
| 28 A                      | A mesma obra feita com o cascalho natural, lavado e quebrado.....                                                                                                |                 |             | 57\$680  |
| 28 B                      | A mesma obra feita com pedra da estrada.....                                                                                                                     |                 |             | 50\$480  |
| 28 C                      | A mesma obra feita com pedra quebrada da estrada.....                                                                                                            |                 |             | 54\$460  |
| 29                        | Concreto n. 2, composto de tres partes de pedra quebrada e duas de argamassa n. 9.....                                                                           |                 |             | 86\$100  |
| 29 A                      | A mesma obra feita com cascalho natural, lavado e quebrado...                                                                                                    |                 |             | 79\$380  |
| 29 B                      | A mesma obra feita com pedra da estrada.....                                                                                                                     |                 |             | 81\$900  |
| 29 C                      | A mesma obra feita com pedra quebrada da estrada.....                                                                                                            |                 |             | 76\$580  |
| 30                        | Concreto n. 3, composto de quatro partes de pedra quebrada e tres de argamassa n. 11.....                                                                        |                 |             | 114\$100 |
| 30 A                      | A mesma obra feita com cascalho natural, lavado e quebrado....                                                                                                   |                 |             | 107\$940 |
| 30 B                      | A mesma obra feita com pedra da estrada.....                                                                                                                     |                 |             | 110\$320 |
| 30 C                      | A mesma obra feita com pedra quebrada da estrada.....                                                                                                            |                 |             | 105\$280 |
| 31                        | Apparelho grosso em pedra, a picão.....                                                                                                                          |                 |             | 8\$320   |
| 32                        | Apparelho fino em pedra, a picão ou ponteiro.....                                                                                                                |                 |             | 12\$880  |
| 33                        | Apparelho a escopro, em pedra..                                                                                                                                  |                 |             | 19\$320  |
| 34                        | Rejuntamento com argamassa n. 2.....                                                                                                                             |                 |             | 1\$680   |
| 35                        | Rejuntamento com argamassa n. 11.....                                                                                                                            |                 |             | 2\$240   |
| 36                        | Rejuntamento com argamassa n. 12.....                                                                                                                            |                 |             | 2\$300   |
| 37                        | Emboço e reboco com argamassa n. 2.....                                                                                                                          |                 |             | 2\$240   |
| 38                        | Emboço e reboco com argamassa n. 10.....                                                                                                                         |                 |             | 4\$200   |
| 39                        | Capa de abobada com argamassa n. 11.....                                                                                                                         |                 |             | 6\$300   |
| 40                        | Transporte de pedra de construção e tijolo em cada decametro de distancia.....                                                                                   |                 |             | \$028    |
| 41                        | Levantamento de pedra de cantaria em cada metro de altura acima dos cinco primeiros metros.....                                                                  |                 |             | \$420    |
| 42                        | Accrescimo de preço para cantaria ou alvenaria quando empregada em abobada e para alvenaria ou concreto quando empregado em fundações com esgoto artificial..... |                 |             | 4\$200   |
| IV—Tunneis                |                                                                                                                                                                  |                 |             |          |
| 43                        | Excavação em terra, inclusive duplo carregamento e descarga.                                                                                                     |                 |             | 22\$400  |
| 44                        | Excavação em pedreira, inclusive duplo carregamento e descarga.                                                                                                  |                 |             | 40\$040  |
| 45                        | Enchimento de vãos com pedra miuda.....                                                                                                                          |                 |             | 14\$700  |
| 45 A                      | A mesma obra feita com pedra da estrada.....                                                                                                                     |                 |             | 10\$500  |
| 46                        | Enchimento de vãos com pedra miuda e argamassa n. 2.....                                                                                                         |                 |             | 31\$500  |
| 46 A                      | A mesma obra feita com pedra da estrada.....                                                                                                                     |                 |             | 27\$020  |

| V—Trabalhos diversos |                                                                                    |          |      |                                                                                                                                        |         |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 47                   | Argamassa n. 1, composta de um volume de cal e dous de areia.                      | 31\$220  | 59   | Quebramento de pedra para lastro e concreto.....                                                                                       | 6\$720  |
| 48                   | Argamassa n. 2, composta de dous volumes de cal e tres de areia.                   | 42\$000  | 60   | Pedra quebrada para lastro e concreto.....                                                                                             | 12\$600 |
| 49                   | Argamassa n. 3, composta de volumes iguaes de cal e areia....                      | 47\$460  | 61   | Enrocamento com pedra amontoad.....                                                                                                    | 10\$500 |
| 50                   | Argamassa n. 4, composta de um volume de cimento, tres de cal e oito de areia..... | 58\$940  | 61 A | A mesma obra feita com pedra da estrada.....                                                                                           | 2\$240  |
| 50 A                 | Accrescimo para transporte do cimento em cada hectometro de distancia.....         | \$026    | 62   | Enrocamento com pedra arrumada.....                                                                                                    | 15\$200 |
| 51                   | Argamassa n. 5, composta de um volume de cimento, tres de cal e seis de areia..... | 66\$220  | 62 A | A mesma obra feita com pedra da estrada.....                                                                                           | 7\$000  |
| 51 A                 | Accrescimo para transporte do cimento em cada hectometro de distancia.....         | \$032    | 63   | Revestimento com pedra secca..                                                                                                         | 20\$160 |
| 52                   | Argamassa n. 6, composta de um volume de cimento, dous de cal e tres de areia..... | 86\$100  | 63 A | A mesma obra feita com pedra da estrada.....                                                                                           | 12\$880 |
| 52 A                 | Accrescimo para transporte do cimento em cada hectometro de distancia.....         | \$051    | 64   | Revestimento de taludes com terra soccada.....                                                                                         | 8\$120  |
| 53                   | Argamassa n. 7, composta de um volume de cimento e quatro de areia.....            | 70\$340  | 64 A | A mesma obra feita com terra contada no corte.....                                                                                     | 6\$720  |
| 53 A                 | Accrescimo para o transporte do cimento em cada hectometro de distancia.....       | \$058    | 65   | Revestimento de taludes com leiva assentada de ladrilho.....                                                                           | 1\$400  |
| 54                   | Argamassa n. 8, composta de um volume de cimento e tres de areia.....              | 89\$180  | 66   | Calhas de telhões com argamassa n. 5.....                                                                                              | 1\$120  |
| 54 A                 | Accrescimo para o transporte do cimento para cada hectometro de distancia.....     | \$078    | 57   | Filtros de pedra quebrada forrados com sapé.....                                                                                       | 11\$760 |
| 55                   | Argamassa n. 9, composta de um volume de cimento e dous de areia.....              | 117\$600 | 67 A | A mesma obra feita com cascalho natural, limpo e escolhido....                                                                         | 3\$500  |
| 55 A                 | Accrescimo para o transporte do cimento para cada hectometro de distancia.....     | \$109    | 67 B | A mesma obra feita com pedra da estrada.....                                                                                           | 6\$580  |
| 56                   | Argamassa n. 10, composta de dous volumes de cimento e tres de areia.....          | 136\$080 | 67 C | A mesma obra feita com pedra quebrada da estrada.....                                                                                  | 2\$240  |
| 56 A                 | Accrescimo para transporte do cimento em cada hectometro de distancia.....         | \$130    | 68   | Apiloamento de terra em camadas de 0 <sup>m</sup> ,15 a 0 <sup>m</sup> ,20 para formação de contrafortes, etc....                      | \$420   |
| 57                   | Argamassa n. 11, composta de volumes iguaes de cimento e areia.....                | 162\$510 | 69   | Empilhamentos de pedras em montes regulares.....                                                                                       | \$896   |
| 57 A                 | Accrescimo para o transporte do cimento em cada hectometro de distancia.....       | \$159    | 70   | Demolição de obra de cantaria, inclusive remoção até 10 metros e arrumação.....                                                        | 4\$900  |
| 58                   | Argamassa n. 12, composta de cimento puro.....                                     | 279\$720 | 71   | Demolição de obra de alvenaria com argamassa, inclusive remoção até 10 metros e arrumação.....                                         | 2\$800  |
| 58 A                 | Accrescimo para o transporte do cimento em cada hectometro de distancia.....       | \$288    | 72   | Demolição de obra de alvenaria de pedra ensossa, inclusive remoção até 10 metros e arrumação.....                                      | 1\$960  |
|                      |                                                                                    |          | 73   | Estacas de madeira de lei falquejadas nas quatro faces e enterradas até 12 metros, por metro enterrado.....                            | 21\$000 |
|                      |                                                                                    |          | 74   | Estacas roliças de madeira de lei enterradas até 12 metros, por metro enterrado.....                                                   | 14\$280 |
|                      |                                                                                    |          | 75   | Vigas de madeira de lei, falquejadas em duas faces oppostas, para grade de fundação, por metro corrente de viga assentada na obra..... | 10\$500 |

Directoria Geral de Vição, 20 de maio de 1896. — O director-geral, Joaquim M. Machado de Assis.

#### Directoria Geral das Obras Publicas

Ministerio da Industria Vição e Obras Publicas.

Directoria Geral das Obras Publicas—1<sup>a</sup> secção—n. 118—Rio de Janeiro, 19 de maio de 1896.

Sr. ministro dos negocios da marinha—«Trazendo a Companhia Docas de Santos ao conhecimento deste Ministerio a petição que a 7 do corrente endereçou ao Ministerio a vosso cargo, relativamente á dispensa da vistoria do seu material fluctuante pela Capitania do Porto de Santos, solicita ao mesmo tempo o apoio deste Ministerio áquella pretensão, visto ser o dito material destinado exclusivamente á construção do caes e não ao trafego do porto.

Em verdade, para a boa marcha e regularidade das obras em via de execução naquelle porto, seria de toda conveniencia ficar isento da vistoria official o referido material fluctuante, para cujo exame e conservação, além do pessoal idoneo e habilitado por parte da companhia, ha tambem o engenheiro fiscal que por parte do governo acompanha aquelles serviços.»

Saude e fraternidade.— Antonio Olyntho dos Santos Pires.

#### Expediente de 23 de maio de 1896

Declarou-se ao engenheiro fiscal do governo junto á Companhia Rio de Janeiro, City Improvements que fica essa empreza autorizada a fornecer ao governo do estado do Rio de Janeiro, pelos preços determinados na tabella approvada por este ministerio, o material necessario á construção dos esgotos da hospedaria da Boa Vista, e autorisou-se a Estrada de Ferro Central do Brazil a transportar gratuitamente o mesmo material até a estação do Avellar.—Deu-se conhecimento ao governo do estado do Rio de Janeiro.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que foram dadas todas as necessarias ordens afim de serem promptamente enviados ao Tribunal de Contas diversos balancetes mensaes das Directorias Geraes dos Correios e dos Telegraphos, reclamados pelo mesmo ministerio.

—Solicitaram-se do Ministerio da Marinha as necessarias providencias quanto á entrega definitiva e respectiva transferencia para este ministerio, por intermedio do Thesouro Federal, de um galpão situado no lugar denominado Praia de Fôra, no estado de Santa Catharina, afim de servir de officina de reparação de materiaes da commissão de melhoramento do porto desse estado.—Deu-se conhecimento ao chefe da commissão.

#### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

##### Expediente de 23 de maio de 1896

Foram concedidas as seguintes licenças: De 30 dias ao praticante dos Correios de Pernambuco, Antonio Duarte Moniz, com ordenado, para tratar de sua saude, em prorrogação da em cujo gozo se achava.

De 30 dias, ao praticante dos Correios de S. Paulo Emil Ettinger, com ordenado, para tratar de sua saude, em prorrogação, a contar de 15 de fevereiro ultimo,

Tiveram entrada nesta repartição 43 officios das seguintes procedencias:

|                        |    |
|------------------------|----|
| Districto Federal..... | 15 |
| Minas Geraes.....      | 5  |
| S. Paulo.....          | 9  |
| Diversos.....          | 5  |
| Espirito Santo.....    | 1  |
| Pará.....              | 1  |
| Secretaria.....        | 6  |
| Goyaz.....             | 1  |

Requerimentos..... 43

— Foram expedidos 52 officios, assim distribuidos :

|                        |   |
|------------------------|---|
| Madrid .....           | 2 |
| Washington.....        | 1 |
| Cologne.....           | 1 |
| Assumpção.....         | 1 |
| Buenos Aires.....      | 4 |
| Lisboa.....            | 1 |
| Roma.....              | 6 |
| Paris.....             | 2 |
| Minas Geraes.....      | 6 |
| Espirito Santo.....    | 4 |
| Diverso.....           | 1 |
| Bahia.....             | 1 |
| Paraná.....            | 3 |
| Rio Grande do Sul..... | 8 |
| Pernambuco.....        | 3 |
| Alagoas.....           | 1 |
| Secretaria.....        | 2 |
| S. Paulo.....          | 1 |
| Ministro.....          | 4 |

52

## CORREIO GERAL

Administração dos Correios do Districto  
Federal e Estado do Rio de Janeiro

Thesouraria, 22 de maio de 1896

|                                |             |
|--------------------------------|-------------|
| Venda de sellos.....           | 3:077\$000  |
| Vales nacionaes emittidos..... | 1:016\$300  |
| Ditos nacionaes pagos.....     | 41:641\$069 |

## CONGRESSO NACIONAL

## Senado Federal

7ª SESSÃO EM 23 DE MAIO DE 1896

Presidencia do Sr. Manoel de Queiroz (Vice-  
Presidente)

SUMMARY—Abertura da sessão—Leitura e aprovação da acta—EXPEDIENTE—Discurso e projecto do Sr. Pires Ferreira—Discurso do Sr. Gonçalves Chaves—Discurso e requerimento verbal do Sr. Paula Souza—ORDEM DO DIA—Discussão e votação do parecer n. 6, de 1896—Continuação da 2ª discussão do projecto n. 20—Apoioamento, discussão e votação do requerimento do Sr. Gil Goulart, offerido na sessão anterior—2ª discussão do projecto n. 28, de 1895—Discurso e requerimento do Sr. Almino Affonso—Discussão deste requerimento—Discursos dos Srs. Costa Azevedo, Gomes de Castro e Rosa Junior—Encerramento da discussão do requerimento—Chamada—Continuação da discussão do projecto n. 20—Discurso do Sr. Almino Affonso—Encerramento da discussão e adiamento da votação—3ª discussão e adiamento da votação do projecto n. 26, de 1895—Discurso e adiamento da votação do veto do Prefeito do Districto Federal á Resolução do respectivo Conselho Municipal sobre a abertura de uma avenida—Ordem do dia 25.

Ao meio-dia, abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores: Manoel de Queiroz, J. Catunda, Alberto Gonçalves, Joaquim Sarmiento, Francisco Machado, Costa Azevedo, Manoel Barata, Gomes de Castro, João Pedro, Pires Ferreira, Cruz, Coelho Rodrigues, Nogueira Accioly, João Cordeiro, Almino Affonso, José Bernardo, Oliveira Galvão, Almeida Barreto, João Barbalho, Rego Mello, Leite e Otílica, Messias de Gusmão, Leandro Maciel, Rosa Junior, Coelho e Campos, Virgilio Damazio, Domingos Vicente, Gil Goulart, Gonçalves Chaves, Fernando Lobo, Paula Souza, Moraes Barros, Joaquim de Souza, Caiado, Gustavo Richard, Esteves Junior e Pinheiro Machado (37).

Deixam de comparecer com causa participada os Srs.: Raulino Horn, Antonio Baena,

João Neiva, Joaquim Pernambuco, Severino Vieira, Eugenio Amorim, Quintino Bocayuva, Leopoldo de Bulhões, Generoso Ponce e Vicente Machado (10); e sem ella os Srs.: Justo Chermont, Abdon Milanez, Ruy Barbosa, Laper, Lopes Trovão, E. Wandenkolk, Aquilino do Amaral, Joaquim Murtinho, Arthur Abreu, Julio Frota e Ramiro Barcellos (11).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Telegramma do Presidente da Camara dos Deputados do Estado de S. Paulo, expedido de S. Paulo hontem, trazendo, em obediência ao voto unanime da Camara que preside, expresso em sessão do dia 20 deste mez, o desígnio claramente manifestado de todo o povo de S. Paulo para que não seja revogada a lei que creou a Alfandega daquella capital, melhoramento com o qual só tem vantagem a colher tanto o Estado como a União.—Inteirado.

O SR. 2º SECRETARIO declara que não ha pareceres.

O Sr. Pires Ferreira—Vem á tribuna apenas para apresentar um projecto que diz respeito á organização do quadro dos officiaes da marinha nacional.

O simples enunciado demonstra que não ha nada de inconstitucional nesse projecto, porquanto o orador, elaborando-o não se desviou uma linha dos tramites legais.

Quanto á sua conveniencia demonstram-na as reclamações diarias.

Attendendo principalmente ao grande numero de navios mandados construir para satisfazer as necessidades nacionaes, em relação ao armamento das forças de mar, pensou em apresentar esse projecto, que já por si vae assignado com a firma de cinco Senadores, reservando-se o direito de o defender quando se tratar da sua 1ª discussão.

Vae á Mesa, é lido, e, estando apoiado com o numero sufficiente de assignaturas o projecto do Sr. Pires Ferreira.

O SR. PIRES FERREIRA (pela ordem)—Sr. Presidente, peço que seja tambem feita a inoressão dos mappas que acompanham o projecto.

Vem á Mesa, é lido e, estando apoiado pelo numero de assignaturas, vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte:

PROJECTO N. 1 DE 1896

O Congresso Nacional resolve ;

Art. 1.º O quadro dos officiaes da armada ficará organizado do seguinte modo :

|                               |     |
|-------------------------------|-----|
| Almirante .....               | 1   |
| Vice-almirantes.....          | 2   |
| Contra-almirantes.....        | 10  |
| Capitães de mar e guerra..... | 24  |
| Capitães de fragata.....      | 50  |
| Capitães-tenentes.....        | 85  |
| Primeiros tenentes.....       | 150 |
| Segundos tenentes.....        | 100 |

O numero de guardas-marinha será illimitado, tendo, porém, os que terminarem o 4º anno, a denominação de guardas-marinha de 1ª classe e os que terminarem o 3º anno, o de guardas-marinha de 2ª classe.

Art. 2.º Para preenchimento das vagas que resultarem da organização do presente quadro, serão incluídos nelle os officiaes aggregados ao quadro ordinario, sendo consideradas suas antiguidades.

§ 1.º Sendo o numero das vagas superior ao numero dos aggregados, em cada posto, serão as restantes preenchidas sómente por promoção dos officiaes prejudicados em virtude das promoções de 16 de abril e 30 de agosto de 1894 e que estejam actualmente no quadro ordinario.

§ Si, de accordo com a lei de promoção, entre os officiaes de cada posto não houver numero sufficiente para preenchimento, por promoção, das vagas que excederem depois de satisfeita a exigencia do paragrapho anterior, serão nellas incluídos os do quadro extraordinario, respeitadas suas antiguidades, ficando aggregados os excedentes, que irão entrando para o quadro ordinario á proporção que se forem dando as vagas,

Art. 3.º Fica extincto o actual quadro extraordinario.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Senado, 23 de maio de 1896.—Pires Ferreira.—J. J. Souza.—José Bernardo.—Paula Souza.—G. Richard.

## N. 1—Quadro actual e officiaes existentes

| Postos                        | QUADRO ACTUAL                          |            |                        |                       |               | QUADRO PROPOSTO |                     |                        |            |
|-------------------------------|----------------------------------------|------------|------------------------|-----------------------|---------------|-----------------|---------------------|------------------------|------------|
|                               | Numero de officiaes do quadro em vigor | Aggregados | Sem prejuizo do quadro | Quadro extraordinario | Comissionados | Somma total     | Numero de officiaes | Sem prejuizo do quadro | Aggregados |
| Almirantes.....               | 1                                      | .....      | 1                      | .....                 | .....         | 2               | 1                   | 1                      | .....      |
| Vice-almirantes .....         | 2                                      | 1          | .....                  | .....                 | .....         | 3               | .....               | .....                  | .....      |
| Contra-almirantes.....        | 10                                     | 2          | .....                  | .....                 | .....         | 12              | 10                  | 2                      | .....      |
| Capitães de mar e guerra..... | 18                                     | 3          | .....                  | .....                 | .....         | 21              | 24                  | .....                  | 12         |
| Capitães de fragata .....     | 30                                     | 4          | .....                  | 1                     | .....         | 35              | 50                  | .....                  | 24         |
| Capitães-tenentes.....        | 60                                     | 5          | .....                  | 22                    | .....         | 87              | 85                  | .....                  | 51         |
| Primeiros tenentes.....       | 175                                    | .....      | .....                  | .....                 | .....         | 175             | 150                 | .....                  | 102        |
| Segundos tenentes.....        | 160                                    | .....      | .....                  | .....                 | 4             | 164             | 100                 | .....                  | 150        |
| Total.....                    | 456                                    | 15         | 1                      | 23                    | 4             | 499             | 422                 | 1                      | 20         |

Senado, 23 de maio de 1896.—Pires Ferreira.

## N. 2—Quadro actual

| Numeros    | Postos                        | Soldos      | Etapas      |
|------------|-------------------------------|-------------|-------------|
| 1          | Almirante .....               | 1:000\$000  | 495\$600    |
| 2          | Vice-almirantes.....          | 1:600\$000  | 849\$600    |
| 10         | Contra-almirantes.....        | 6:000\$000  | 3:540\$000  |
| 18         | Capitães de mar e guerra..... | 7:200\$000  | 5:097\$600  |
| 30         | Capitães de fragata.....      | 9:600\$000  | 7:434\$000  |
| 60         | Capitães-tenentes.....        | 16:800\$000 | 12:744\$000 |
| 175        | 1 <sup>as</sup> tenentes..... | 35:000\$000 | 30:975\$000 |
| 160        | 2 <sup>as</sup> tenentes..... | 22:400\$000 | 25:488\$000 |
| Total..... |                               | 99:600\$000 | 86:623\$300 |

Senado, 23 de maio de 1896.—Pires Ferreira.

## N. 3—Officiaes do quadro actual e mais os aggregados extraordinarios

| Numeros    | Postos                        | Soldos       | Etapas      |
|------------|-------------------------------|--------------|-------------|
| 2          | Almirantes.....               | 2:000\$000   | 991\$200    |
| 3          | Vice-Almirantes.....          | 2:400\$000   | 1:274\$400  |
| 12         | Contra-Almirantes.....        | 7:200\$000   | 4:248\$000  |
| 21         | Capitães de Mar e Guerra..... | 8:400\$000   | 5:947\$200  |
| 35         | Capitães de Fragata.....      | 11:200\$000  | 8:673\$000  |
| 87         | Capitães-Tenentes.....        | 24:360\$000  | 18:478\$800 |
| 175        | 1 <sup>as</sup> Tenentes..... | 35:000\$000  | 30:975\$000 |
| 160        | 2 <sup>as</sup> Tenentes..... | 22:400\$000  | 25:488\$000 |
| Total..... |                               | 112:960\$000 | 96:075\$600 |

Senado Federal, 23 de maio de 1896.—Pires Ferreira.

## N. 4—Quadro do projecto

| Numeros    | Postos                        | Soldos      | Etapas      |
|------------|-------------------------------|-------------|-------------|
| 1          | Almirante.....                | 1:000\$000  | 495\$600    |
| 2          | Vice-Almirantes.....          | 1:600\$000  | 849\$600    |
| 10         | Contra-Almirantes.....        | 6:000\$000  | 3:540\$000  |
| 24         | Capitães de Mar e Guerra..... | 9:000\$000  | 6:796\$800  |
| 50         | Capitães de Fragata.....      | 16:000\$000 | 12:390\$000 |
| 85         | Capitães-Tenentes.....        | 23:800\$000 | 18:054\$000 |
| 150        | 1 <sup>as</sup> Tenentes..... | 30:000\$000 | 26:550\$000 |
| 100        | 2 <sup>as</sup> Tenentes..... | 12:000\$000 | 15:930\$000 |
| Total..... |                               | 99:400\$000 | 84:606\$000 |

Senado Federal, 23 de maio de 1896.—Pires Ferreira.

## N. 5—MAPPA COMPARATIVO

| N. 5— MAPPA COMPARATIVO                          |  |  | B—Soldo pelo qua-<br>dro actual e offi-<br>ciaes existentes<br>(mappa n. 3).... 112:960\$000 |  |
|--------------------------------------------------|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| A—Soldo pelo qua-<br>dro actual..... 99:000\$600 |  |  | Idem pelo projecto. 99:400\$000                                                              |  |
| Idem pelo projecto. 99:400\$000                  |  |  | Differença a fa-<br>vor..... 13:560\$000                                                     |  |
| Differença a fa-<br>vor..... 200\$000            |  |  | Etapas pelo quadro<br>actual e officiaes<br>existentes (mappa<br>n. 3)..... 99:075\$600      |  |
| Etapas pelo quadro<br>actual..... 86:623\$800    |  |  | Idem pelo projecto. 84:606\$000                                                              |  |
| Idem pelo projecto. 84:606\$000                  |  |  | Differença a fa-<br>vor..... 11:469\$600                                                     |  |
| Differença a fa-<br>vor..... 2:017\$800          |  |  | Total a favor..... 25:029\$600                                                               |  |
|                                                  |  |  | Senado, 23 de maio de 1896. — Pires Fer-<br>reira.                                           |  |
| Total a favor..... 2:217\$800                    |  |  |                                                                                              |  |

N. 6 — Officiaes que ficarão aggregados, sendo adoptado o projecto.

## Pagamento dos aggregados

|                        | Soldo      | Etapas      |
|------------------------|------------|-------------|
| 1 vice-almirante.....  | 800\$000   | 424\$800    |
| 2 contra-almirantes..  | 1:200\$000 | 708\$000    |
| 1 capitão de fragata.. | 320\$000   | 247\$800    |
| 16 capitães-tenentes.. | 4:480\$000 | 3:398\$400  |
| Somma.....             | 6:800\$000 | 4.779\$000  |
| Total.....             |            | 11:579\$000 |

Total da differença a favor (mappa n. 5, letra B)..... 25:029\$600  
Saldo a favor..... 13:450\$600

Senado, 23 de maio de 1896. — Pires Ferreira.

**O Sr. Gonçalves Chaves** — Não é uma reclamação que vem fazer relativamente á publicação do discurso que proferiu na ultima sessão, mas uma simples declaração para que não haja equivoco na interpretação de seu pensamento.

Pelas conclusões dadas pelo jornal official, não pôde dizer que o pensamento, as idéas que emittiu, estejam incompletas, mas não é expresso o pensamento.

Em resumo, é este o seu pensamento. O Poder Executivo concedendo honras militares não tem attribuição de iniciativa própria, exerce funções executivas, age em nome de um texto legislativo, de uma lei. Relativamente ao Poder Legislativo, e é esta a parte em que diverge do honrado Senador pelo Piahy, distingue: ou se trata de honras, mercês, concessões para galardoados serviços que reclamam reconhecimento dos poderes do Estado, da Republica, e assim o Poder Legislativo tem o direito de legislar a respeito, ou se trata de honras, concessões ou mercês que se prendem a ordens honorificas, que constituem ordens honorificas, como considera essa transferencia de honras militares para aquelles que não são militares, para os civis, e nesse caso fallece ao Poder Legislativo competência, porque a Constituição no art. 72, § 2<sup>o</sup>, expressamente as prohibe.

E' a declaração que tinha a fazer para tornar bem claro o seu pensamento, tanto mais quanto alguns collegas disseram que não tinham interpretado bem as suas conclusões.

**O Sr. Paula e Souza** — Comparando pela primeira vez ás sessões do Senado, pede desculpa de o não haver feito desde o começo dos trabalhos por motivo de força maior — uma enfermidade que o reteve no leito durante alguns dias. Conta com a indulgencia do Senado para que lhe seja relevada essa involuntaria falta.

Agradecendo a honra que, durante a sua ausencia, lhe conferiram os seus illustres collegas elegendo-o membro da Comissão de Justiça e Legislação, pede que o dispensem, allegando motivos de saúde e de competencia que o inibem de exercer tão distincto cargo. Conta com a benevolencia do Senado á vista das razões adduzidas e espera confiadamente que o dispensem.

Consultado, o Senado não concede a dispensa.

## ORDEM DO DIA

Entra em discussão unica e é sem debate approved o parecer n. 6, de 1896, da Comissão de Constituição e Poderes, concedendo uma licença ao Sr. Senador Generoso Ponce.

Prosegue em 2<sup>a</sup> discussão com os substitutos e emenda offerecidos, o art. 1<sup>o</sup> do projecto do Senado n. 20, de 1895, que prohibe a concessão de honras militares a civis e ainda a militares, quando ellas excedam a graduação que por lei lhes competir.

E' lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved o requerimento offerecido na sessão anterior pelo Sr. Gil Goulart.

Fica adiada a discussão, sendo o projecto remetido ás Comissões de Constituição e Poderes e de Marinha e Guerra.

Segue-se em 2<sup>a</sup> discussão, com o parecer das Comissões de Marinha e Guerra e de Finan-

cas, o art. 1º do projecto do Senado n. 28, de 1895, que autorisa o Governo a mandar construir dous pharões nas costas do Estado do Rio Grande do Norte e para esse fim concede o credito de 100:000\$000.

O Sr. Almino Affonso diz que o projecto não partiu de um representante do Rio Grande do Norte. Felizmente, todos quantos conhecem aquellas costas bravias, tão funestas quando as tempestades as flagellam, pensam em levar a claridade para as suas perigosas areias, para que, do largo, o viajante tenha o aviso do perigo e evite-o.

Posto que entre os nomes dos que subscreveram o projecto esteja o seu, deve dizer que o verdadeiro pai dessa patriótica e humanitária medida é o Senador Gomes de Castro; também é do numero dos signatarios um almirante, notável pelos seus conhecimentos no assumpto.

Apezar de reconhecer a urgente necessidade dessa obra, mostrando a sua abnegação, requer que o projecto seja devolvido á Commissão de Marinha e Guerra.

O parecer que essa commissão elaborou no anno passado, excellente, magnanimo, deve mesmo dizer, concluiu, emtanto, afirmando que seria inutil conceder o credito pedido, porque havia sido informada de que nada seria possível fazer-se.

Os dous pharôles pedidos ha quatro annos e ha tres annos concedidos para o Rio Grande do Norte apodrecem, pôde affirmar-o, nos estaleiros do Recife.

Ainda ha de apresentar um projecto, si outro o não fizer antes, sobre a construcção de um navio proprio á montagem de pharôles e de pharoletes.

Muito tem sido concedido ao Rio Grande do Norte; bem pouco, porém, tem elle aproveitado.

Requer a volta do projecto á Commissão de Marinha e Guerra, porque, si subsistem ainda as impossibilidades lembradas no anno passado, para que se ha de perder tempo com uma votação inutil?

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

#### Requerimento

« Requeiro que, precedendo a consulta do Senado, volte o projecto á commissão respectiva, para que informe e verifique si continuam as impossibilidades do anno passado.

Sala das sessões, 23 de maio de 1896. — Almino Affonso. »

O Sr. Costa Azevedo — Posto que tenha assignado as considerações que levam o nobre orador a pedir que o projecto volte á commissão, não extranhe o Senado que venha contrariar esse requerimento. Franco como sempre se tem manifestado, diz que não hesitou dar a sua assignatura, concordando com o parecer da Commissão de Marinha e Guerra, porque elle representava uma opinião em opposição ao governo pela administração dos negocios da marinha.

Pretendia, ao discutir-se o projecto, accentuar que sómente uma administração sem consciencia do seu dever, um chefe sem a necessaria aptidão para dirigir uma das mais importantes repartições da Republica, faria com que a commissão dissesse que não havia no momento nem haveria tão cedo um navio para transportar o material necessario á construcção dos pharôles. Entanto, navios que podem fazer esse serviço são aproveitados para deposito de polvora.

Ha muitos navios que podem fazer esse serviço, em vez de estarem fundeados.

Entende que não deve ser aprovado o requerimento do honrado Senador, por desnecessario: a commissão dirá, pelas mesmas palavras, o que disse no anno anterior.

A questão, resume-se nos seguintes termos: si ha dinheiro, não subsiste a menor impossibilidade de levar a termo o que determina o projecto, si, porém, não ha dinheiro, o negocio muda de feição.

Si houver dinheiro, repete, encontrar-se-hão navios para conduzir os pharôles. Assim, em vez de aprovar o Senado o requerimento

em discussão, será melhor requerer ao governo que francamente declare si tem a somma necessaria para montar os pharôles em questão ou si o Thesouro está a tal ponto esgotado que se não possa encontrar alli a quantia minima para obra de tanta utilidade.

Vota contra o requerimento, e tratará de informar-se minuciosamente de quanto interesse a essa questão, para, opportunamente, desempenhar-se do seu compromisso de discutir com menos desalinho e mais utilidade.

O Sr. Gomes de Castro (\*) declara que vota pelo requerimento do illustrado representante do Estado do Rio Grande do Norte, mas não o faz pelos motivos por S. Ex. adduzidos.

Este projecto autorisa a construcção de dous pharôles no canal de S. Roque, costa do Rio Grande do Norte.

As pessoas, que tem viajado pelas costas do norte deste paiz, sabem a grande vantagem que ha em evitar as correntezas e ventos, que sopram, em grande parte do anno, e que incommodam a navegação costeira.

Pessoas da maior competencia, como os Srs. capitães de fragata Hypolito Duarte e Philippe Pereira, praticos das costas do norte, lamentam a falta de um pharol, não só no cabo de S. Roque, como também em outro ponto que sirva para a orientação da navegação durante a noute pela costa.

Mas, os signatarios do projecto deram preferencia, não ao cabo de S. Roque, mas sim aos Parceis chamados das Garças, para a collocação de um desses pharôles e autorisaram o governo a despendar até a quantia de 100:000\$ com as primeiras despesas de aquisição e collocação.

Ao orador parece que seria conveniente ouvir o governo sobre as vantagens do ponto indicado para a collocação dos pharôles e sobre a importancia necessaria para a aquisição e collocação delles.

Portanto, dever-se-ia pedir ao illustre autor do requerimento licença para addital-o, de modo que o projecto voltasse ás commissões de marinha e guerra e orçamento, para que ellas de novo emitissem o seu parecer sobre a materia, ouvindo-se antes o governo sobre a conveniencia dos pontos indicados e sobre as despesas provaveis.

O illustre senador pelo Amazonas affirma ao Senado que a marinha nacional dispõe de navios para a conducção do material necessario, e o illustrado relator da commissão de marinha e guerra, que também é almirante, affirma o contrario.

Subsiste, portanto, a palavra respeitavel de duas grandes patentes da marinha, dando ao Senado informações completamente oppositas.

O que tem o ministro da Marinha com este desacordo? Absolutamente nada.

Parece que o que cumpre fazer é perguntar ao governo si elle acha que este pharôles são necesarios e convenientes nos pontos em que o projecto manda assental-os e si a despesa provavel com aquisição deapparelhos e collocação é menor do que a sollicitada.

Um Sr. SENADOR — Devo ser muito maior.

O Sr. GOMES DE CASTRO — Acredita que será muito mais, não affirma, parece-lhe.

Passando a tratar da administração da marinha, não fazendo allusão a este ou áquelle ministro, pede licença para dizer ao Senado que ella tem sido deploravel!

Tem sido consumidas sommas enormes com essa repartição, entretanto, nem ha navios, nem pharôles (apoiados), e o que existe está estragado. De quem é a culpa, não sabe; mas affirma que não pôde deixar de offender o patriotismo, os brios de um povo civilisado, reconhecer elle que apparelhos destinados ao estabelecimento de pharôles, que devem ser collocados em o littoral brasileiro, estão se estragando; ha longos annos, nos depositos dos arsenaes e das capitancias dos portos, sem serem aproveitados. (Apoiados.)

Para um povo civilisado não pôde haver despesa que mais se lhe imponha; elle não deve olhar á despesas com a collocação dessas luzes salvadoras, que são outros tantos fa-

naes, reveladores do estado do seu progresso. (Apoiados.)

Pôde-se affirmar que quando se navega pela costa de um paiz completamente illuminado, esse paiz é adeantado. Ha annos, quem navegava no Mediterraneo observava a costa africana completamente em trevas e o lado da Europa todo illuminado, e isto queria dizer que a civilisação estava deste lado e a barbaria, a ignorancia, do outro.

Aqui se ha melhorado muito, não resta duvida; conta-se realmente um grande numero de pharôles, mas precisa-se do dobro e não é licito demorar a satisfação de tão grande necessidade publica sem incorrer o paiz na justa censura de todos os povos civilisados.

E' uma vergonha que o Rio Grande do Norte não tenha um pharol nas Rocas.

Passa todos os annos duas vezes pelo canal de S. Roque e, raras occasiões, tem deixado de alli ver algum navio attestando a nossa incuria, o nosso desmazello pelos interesses mais sagrados do commercio e da navegação. (Apoiados.)

Tal estado de cousas não pôde continuar. Tem-se gasto muito com a repartição da marinha e qual o proveito?

O Sr. COSTA AZEVEDO — Apoiado, é preciso voltarmos ao passado.

O Sr. GOMES DE CASTRO — O Senado ouviu ha pouco a confissão do illustre almirante relator do parecer, de que não ha um navio capaz de levar o pharol para o ponto em que tem de ser collocado. Não existe armada...

O Sr. COSTA AZEVEDO — Está toda desorganizada.

O Sr. GOMES DE CASTRO — Uma revolução infelicissima, impatriotica, a mais contraria que houve neste paiz, ao futuro e á honra do Brazil...

O Sr. COSTA AZEVEDO E OUTROS — Apoiado.

O Sr. GOMES DE CASTRO — ...veiu destruir a arma. Cumpre levantá-la de novo. Mas é preciso começar restabelecendo as verdadeiras praticas: adquirir navios que sirvam, que, quando se precise delles, estejam em condições de funcionar, o que vale mais do que ter tão grande quantidade de grão de polvora, constituindo um perigo e uma ameaça.

O Sr. COSTA AZEVEDO — E um desperdicio.

O Sr. GOMES DE CASTRO — Isto não sabe.

Portanto, resumindo estas desalinhavadas considerações, ousa pedir ao illustre Senador pelo Rio Grande do Norte que acrescente ao seu requerimento, mandando que volte o projecto ás commissões reunidas de marinha e guerra e finanças, ouvindo-se antes o Governo sobre a conveniencia dos pontos indicados para a collocação dos pharôles e sobre as despesas exigidas para semelhante obra.

O Sr. ALMINO AFFONSO — Si V. Ex. se dignar fazer esse additamento.

O Sr. COELHO RODRIGUES — E sem prejuizo da 2ª discussão.

O Sr. GOMES DE CASTRO — Para que?

O Sr. COELHO RODRIGUES — Para ganhar-se tempo.

O Sr. GOMES DE CASTRO accrescenta que o illustre Senador pelas Alagoas (e pede licença para assim concluir as suas observações) acha conveniente que o Senado assumja já o compromisso de não augmentar um real, sequer ao orçamento da despesa.

O Sr. LEITE E OITICICA — A' somma total.

O Sr. GOMES DE CASTRO — E' isto.

Não toma, nem pôde tomar tal compromisso; primeiramente, e o Senado comprehendendo, porque representa um voto que não tem valor nem influe nas suas deliberações (não apoiado); em 2º lugar, porque parece-lhe pouco prudente, pois que tal será em dados casos, a urgencia da despesa e a necessidade della, que seria faltar ao patriotismo recusar a ao governo...

O Sr. LEITE E OITICICA — Eu referi-me a despesas superfluas, ás que podem deixar de ser votadas.

O Sr. GOMES DE CASTRO — ...sendo certo, ao demais que presumpção legal é que não subsiste no orçamento da despesa a menor quantia que não seja necessaria.

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador..

O Sr. LEITE E OITICICA—E' a presumpção, mas não a verdade.

O Sr. GOMES DE CASTRO—O nobre Senador afirma que no orçamento vigente ha despezas que não são justificadas; isso corre por conta e risco de S. Ex.

Mas, desde logo o honrado senador por S. Paulo com a preponderancia do seu voto muito influente, não só na comissão de finanças como no senado, subscreveu o compromisso.

O Sr. MORAES BARROS—Protesto contra a preponderancia do meu voto; tenho apenas a da minha insignificante individualidade.

O Sr. GOMES DE CASTRO—Pede perdão ao honrado senador; porque contesta uma cousa que está na consciencia de todos? O nobre senador tem a influencia legitima que lhe dão os seus talentos e a sua dedicação pela causa publica.

S. Ex. subscreveu o compromisso e elle que é senador, mas que não tem a honra de ser secretario do senado registrou para seu uso essa declaração, affirm de a fazer valer em tempo util.

Mas pede ao nobre senador, que quando se tratar de despeza desta ordem, que interessa não só, a civilisação do paiz, como a vida de milhares de individuos, a fortuna particular, o commercio e a navegação, attenda a que não podem haver circumstancias que a não justifiquem. (Apoiados.)

Não ha, nem pôde haver. Não tem, declara, sentimentalismo que caracteriza o honrado autor do requerimento, o seu patriotismo, tão reconhecido, a sua dedicação á terra do Rio Grande do Norte. (Apoiados.)

Já uma vez recorda, S. Ex. arrancou do Senado um voto concedendo certa quantia para uma obra municipal em Macão. Foram, cre 200:000\$000.

O Sr. ALMIRAL AFFONSO — Foram apenas 193:000\$000.

O Sr. GOMES DE CASTRO—... o que o compelliu a declarar ao Senado, que quizera não ser Senador nessa occasião, porque não podia acompanhá-lo, supplicando muito respeitosa-mente a S. Ex. que lhe permitisse votar contra, pois que estava sobre verdadeira coacção: achava-se deante de um texto constitucional que vedava votar despezas de tal natureza, e ao mesmo tempo, ficava constrangido por ter de dar um voto contrario ao projecto offerecido por S. Ex.

Mas, enfim, declara ao Senado que votou contra Macão, mas foi um acto de heroismo. (Riso.)

Agora, não é o Rio Grande do Norte que está em questão, são altos interesses da civilisação e do commercio; trata-se de um serviço de navegação costeira, de illuminar o trecho do littoral brasileiro, que tem sido abandonado e descurado, ha tantos annos, que parece impossível que se tenha demorado largo tempo no Ministerio da Marinha almirantes tão distinctos sem haverem cuidado desse melhoramento, como o illustre Senador que nos ouve.

O Sr. FRANCISCO MACHADO — Esse esteve tão pouco tempo!

O Sr. GOMES DE CASTRO—Parece impossível, repete, que a administração da marinha tenha estado por tantos mezes confiada a officiaes da armada, como aquelle que me ouve e que houvessem esses sahido do governo, tendo deixado em trevas grande parte do nosso littoral, já dotado, ha annos, dos meios pelo corpo legislativo, que autorizou a mandar para essas terras material, que foi importado por muito dinheiro e que jaz por ali algures comido de ferrugem.

A incuria chegou a este ponto, e sobre elle a informação que fornece poderá ser confirmada pelo illustre Senador pelo Pará, presente neste momento; mudou-se um pharolote na costa do Pará, substituiu-se por uma luz melhor, mais intensa, de maior alcance e mandou-se estabelecer o velho pharol em um outro ponto do mesmo littoral. Era despeza de simples collocação. Pois, está sendo roído de ferrugem no Arsenal do Pará ha longos annos! Não houve ainda um ministro que achasse na verba — Obras — quatro, seis,

oito ou vinte contos de réis, para a collocação dessa luz!

Quanto ao illustre Senador pelo Amazonas, pede o orador permissão para dizer-lhe: uma parte das suas observações não parece procedente, quanto á despeza. S. Ex. laborou em equivoco.

O Poder Legislativo, o Congresso, o Senado não podem perguntar ao actual Ministro da Marinha si elle tem verba para estes cem contos, de que trata o projecto.

O Sr. ALMIRAL AFFONSO—Apoiado.

O Sr. GOMES DE CASTRO — E' uma obra nova, e tanto não ha verba para ella que o projecto diz— ficando aberto ao governo o credito de tanto.

S. Ex. devia querer esta informação: si naquella celebre verba — Obras — que todos os annos se vota, tanto para o Ministerio da Guerra como para o da Marinha, ha enchanças ou largura bastante para occorrer a mais esta despeza.

O Sr. COSTA AZEVEDO — A' despeza tão grande creio que não pôde occorrer.

O Sr. GOMES DE CASTRO — Mas perguntar ao governo si elle tem verba para uma obra que é agora autorizada, é o mesmo que não querer ter resposta, porque o governo dirá: « São os senhores que votam as verbas, e perguntam-me a mim si votaram verba para isto? »

Si votaram, está no orçamento. Esta obra é nova, não ha verba para ella, e é por isso que o projecto abre o necessario credito.

Mas o Senado está fatigado destas observações (não apoiados geraes), vae, pois, concluir, pedindo ao honrado Senador pelo Rio Grande do Norte que addite o seu requerimento, accrescentando—ouvido o Governo a respeito da conveniencia dos pontos indicados no projecto e do quantum provavel da acquisição e obras de assentamento.

Um Sr. SENADOR — Porque pôde até no projecto ser ampliada a verba.

O Sr. GOMES DE CASTRO—Sim, e pôde mesmo ser que o Governo entenda que os pontos escolhidos não são os melhores. (Apoiados.)

O Sr. COSTA AZEVEDO — A Comissão pôde fazer por si.

O Sr. GOMES DE CASTRO—Ah! Si os membros da Comissão o fazem por si, é inutil o additamento. Mas, accrescenta, V. Ex. é membro de alguma dellas?

O Sr. COSTA AZEVEDO—Não, senhor.

O Sr. GOMES DE CASTRO—Ah! (Riso.)

O Sr. CORREIO RODRIGUES— Então, não se comprometta pelos outros.

O Sr. GOMES DE CASTRO—Si algum membro da Comissão de Finanças ou de Marinha e Guerra promette ouvir o governo a respeito, pouco importa si particular ou officialmente...

O Sr. MORAES E BARROS— V. Ex. é membro da Comissão de Finanças.

O Sr. ALMIRAL AFFONSO — V. Ex. dá-me licença para um aparte? Supponho que o projecto não tem que ir á Comissão de Finanças.

O Sr. GOMES DE CASTRO— O nobre Senador por S. Paulo acaba de informar ao orador que elle é membro da Comissão de Finanças. Como chegou a esta capital hontem, não sabe o que se passou aqui nestes ultimos dias.

O Sr. LEITE E OITICICA— A Comissão foi eleita, ha poucos dias.

O Sr. GOMES DE CASTRO— Mas, o nobre Senador pelo Rio Grande do Norte, pensa que a Comissão de Finanças não tem nada que ver com isto.

O Sr. LEITE E OITICICA— Assim pensa o nobre senador, mas nós pensamos o contrario.

O Sr. GOMES DE CASTRO (Continuando)— Ah! V. Ex. pensa o contrario?

O Sr. LEITE E OITICICA— V. Ex. tambem pensa o contrario.

O Sr. GOMES DE CASTRO (pergunta)— O nobre senador se compromette a ouvir o governo?

O Sr. LEITE E OITICICA — Nós nos compromettemos.

O Sr. GOMES DE CASTRO (concluindo)— Declara que, em tal caso, se limita a votar a

favor do requerimento, não pelos motivos que offereceu o autor delle, mas pelos motivos que acabou de explicar.

O Sr. Rosa Junior — Sr. presidente, não pretendo tomar parte neste debate; porém occorreram circumstancias, umas que me esclareciam, outras que me tornavam confusas as idéas, e me vi forçado a occupar a tribuna, para declarar que tem opportunidade o requerimento apresentado pelo honrado senador pelo Rio Grande do Norte, sendo de muita utilidade additar-se ao requerimento o que foi lembrado pelo honrado Senador pelo Maranhão.

Pretendo-se que volte o projecto ás Comissões de Marinha e Guerra e Finanças: o honrado Senador pelo Maranhão lembra a conveniencia de ser nessa occasião ouvido o Ministro da Marinha.

O Sr. GOMES DE CASTRO — Sobre as vantagens dos pontos indicados.

O Sr. ROSA JUNIOR—Isto constitue grande vantagem, e esta razão me leva a votar pelo requerimento com o additivo lembrado pelo honrado Senador pelo Maranhão.

Entretanto, seja-me permitido fazer uma ligeira analyse do parecer da Comissão de Marinha e Guerra, que, ao mesmo tempo, é o parecer da Comissão de Finanças.

O Sr. MORAES BARROS — A Comissão do Finanças concorda com a conclusão.

O Sr. ROSA JUNIOR — Por certo, concorda com a conclusão.

O Sr. MORAES BARROS—Nós não tinhamos elementos para concordar com os considerandos ou discordar delles.

O Sr. PRESIDENTE—Peço licença ao honrado senador para lembrar-lhe que o que está em discussão não é o parecer, mas o requerimento.

O Sr. ROSA JUNIOR—Mas, perdoe-me V. Ex., vou apenas fazer uma ligeira analyse para responder...

O Sr. PRESIDENTE—V. Ex. disse que ia fazer uma ligeira analyse do parecer, mas o que está em discussão é o requerimento.

O Sr. ROSA JUNIOR—Preciso fazer essa analyse ligeira para justificar o meu voto sobre o requerimento.

O honrado Senador pelo Amazonas fez o seu historico sobre o parecer da Comissão de Marinha e Guerra e carregou toda a responsabilidade sobre a mesma Comissão, esquecendo-se de que essa responsabilidade deveria ser repartida igualmente com a outra, porque seja-me permitido consignar que a Comissão de Finanças affirmou estar de accordo com o parecer da Comissão de Marinha e Guerra. E como eu vejo que a primeira assignatura é a do honrado Senador pelo Amazonas, permitta-me que lhe diga: S. Ex. é responsavel pela mesma falta de que accusa a Comissão de Marinha e Guerra e de que eu não tenho responsabilidade, porque no parecer não está a minha assignatura. Si a Comissão pretendeu que não ha navios e S. Ex. agora diz que ha navios para o transporte de pharoes, S. Ex. está em contradicção, porquanto, si acceitou o parecer da Comissão tal como foi elle elaborado, tendo sido esse parecer acceito pela Comissão de Finanças e, portanto, pelo honrado Senador pelo Amazonas, S. Ex. não pôde vir agora dizer o contrario do que está no mesmo parecer.

Não é opportuno indagar ou apreciar si ha ou não navios, por isso que apenas devo motivar o meu voto.

Sr. Presidente, da leitura que fiz do parecer, vi que um profissional distinctissimo, membro da Comissão de Marinha e Guerra, que era o relator descreminou todos os pontos de conveniencia a respeito do estabelecimento dos pharões de que se trata. Fica, portanto, ao criterio dos honrados Senadores julgar da competencia de um alto representante da marinha brasileira como é o nosso collega que foi relator desse parecer, o Sr. Senador pela Capital Federal, cujo nome permitta S. Ex. que declare, o Sr. Eduardo Wandenkolk.

Entre esta apreciação, sómente para demonstrar que o honrado Senador pelo Amazonas, aproveitando-se do ensejo para fazer acusações ao Ministerio da Marinha, offereceu-as sem fundamento. O ministro da marinha não tem culpabilidade aqui em facto algum.

Não incorre elle em responsabilidade alguma pela carencia de navios ou de creditos para montagem de pharões, pois não foi ouvido. Mais responsabilidades recae sobre o honrado Senador pelo Amazonas, porque tomou a responsabilidade do que disse á Comissão de Marinha e Guerra em todos os seus pontos.

O SR. COSTA AZEVEDO—Ainda sendo assim, voltei ao bom caminho.

O SR. ROSA JUNIOR—Seja-me, porém, permitido, por ultimo, repetir que acho oportuna a approvação do requerimento com o additivo apresentado pelo honrado Senador pelo Maranhão.

E' procedente esse alvitre.

O Ministro da Marinha deve ser ouvido, como profissional distinctissimo e habilitado a fornecer as melhores informações a respeito dos pharões, informações que, acreditado, estarão de accordo com o que disse o honrado relator da Comissão de Marinha e Guerra, altamente competente em taes assumptos.

Acredito, portanto, Sr. presidente, que deve ser acceto o requerimento com o additivo apresentado pelo honrado Senador pelo Maranhão.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão do requerimento.

Annunciada a votação e verificando-se não haver mais numero para votar-se, procede-se á chamada dos Srs. senadores que compareram a sessão (37) e deixam de responder os Srs. Pires Ferreira, Nogueira Accioly, Oliveira Galvão, Almeida Barreto, João Barbalho, Rego Mello, Coelho Campos, Virgilio Damazio, Domingos Vicente, Gil Goulart, Gonçalves Chaves, Fernandes Lobo, Gustavo Richard e Pinheiro Machado (14).

O SR. PRESIDENTE—Não ha mais numero para votar-se. Na forma do Regulamento, fica prejudicado o requerimento e continua a discussão do art. 1º do projecto.

O SR. ALMIRÃO AFFONSO—Sr. Presidente, V. Ex. manda continuar a discussão do projecto. Si aquelle que o apresentou e tem considerado como indispensavel, está de accordo com o parecer da Comissão, parece que a continuação desta discussão, de alguma maneira, poderá prejudicar o moralmente.

O SR. PRESIDENTE—O requerimento de V. Ex. pedindo que volte o projecto á Comissão, não pôde ser votado por falta de numero, e, por isso, continúa a discussão do art. 1º do projecto.

O SR. ALMIRÃO AFFONSO—Então, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE—Tem a palavra o Sr. Almirão Affonso.

O SR. ALMIRÃO AFFONSO dispensar-se-ia de fallar, se, porventura, houvesse numero para votar. Dirá duas palavras mais, attenta a notoria gravidade do assumpto. O projecto, accrescenta, é digno do voto do Senado, de todo aquelle a quem interessar a vida dos nacionaes do norte, os altos interesses da navegação e da civilização universal. E' por tal que lhe é licito declarar altivamente: a proposição não é um cartão de visita aos eleitores de determinadas circumscripções do Estado do Rio Grande do Norte, é mais, é muito mais, pois que representa um interesse fecundo, qual o de proteger os direitos da humanidade, em geral e, em particular, a vida e o commercio amplo de cidadãos brasileiros.

De seu lado, pede permissão ao Senado para confessar-lhe que não solicitou o posto de honra, que occupa mas, tendo-o accettato, nenhum obstaculo lhe embargará o passo no desempenho de tão honroso mandato.

Assim que, encontra-se livre de preocupações locais, nem lhe parecendo que a questão sujeita mereça a qualificação de uma simples

ambição de campanario. Ella prende-se em essencia á attribuições iniludiveis do Poder Federal, o qual não deve assustar-se ante os programas de partidos politicos, mas, attender ao supremo interesse nacional. E esse o projecto o traduz. Não se trata do Rio Grande do Norte: o que a proposição symbolisa é uma necessidade palpitante do povo, um direito da humanidade.

Cumpra que as altas corporações politicas convençam a Nação de que ellas querem popularisar as novas instituições. E o unico, ou antes, o melhor meio é promover o progresso nos mais invios recantos do paiz, enviando-lhes luz, illuminando-o de accordo com as mais altas exigencias da civilização moderna.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão do art. 1º.

Seguem-se em discussão, que se encerra sem debate, os arts. 2º e 3º.

A votação fica adiada por falta de *quorum*. Segue-se em 3ª discussão, que se encerra sem debate, ficando a votação adiada por falta de *quorum*, o projecto do Senado n. 26, de 1895, que estabelece prescripções para os recursos ás justicas do municipio do Districto Federal, de accordo com o art. 35 da lei n. 85, de 17 de setembro de 1891.

Segue-se em discussão unica, que fica igualmente encerrada e adiada a votação por falta de *quorum*, o veto opposto pelo Prefeito do Districto Federal á resolução do respectivo Conselho Municipal, que concede permissão ao engenheiro Tito Barreto Galvão para abrir uma avenida que ligue a praça Quinze de Novembro á Tiradentes.

O SR. PRESIDENTE—Está esgotada a materia da ordem do dia e, nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia de seguinte sessão:

Votação em 2ª discussão dos projectos do Senado:

N. 20, de 1895, que prohibe a concessão de honras militares a civis e ainda a militares, quando ellas excedam a graduação que por lei lhes competir (em continuação);

N. 28, de 1895, que autorisa o Governo a mandar construir dous pharões nas costas do Estado do Rio Grande do Norte e para esse fim concede o credito de 100:000\$000.

Votação em 3ª discussão do projecto do Senado, n. 26, de 1895, que estabelece prescripções para os recursos ás justicas do municipio de Districto Federal, de accordo com o art. 35 da lei n. 85, de 17 de setembro de 1891.

Votação em discussão unica do veto opposto pelo Prefeito do Districto Federal á Resolução do respectivo Conselho Municipal, que concede permissão ao engenheiro Tito Barreto Galvão para abrir uma avenida que ligue a praça Quinze de Novembro á Tiradentes.

Discussão unica do veto opposto pelo Prefeito do Districto Federal á Resolução do respectivo Conselho Municipal, que considera professores cathedrauticos todos os que tenham provas de competencia profissional, nos termos do art. 66 da lei n. 38 de 9 de maio de 1893.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos da tarde.

### Camara dos Deputados

A Comissão de Instrução e Saude Publica reúne-se amanhã, segunda feira, 25 do corrente, a 1 hora da tarde, na sala das comissões da Camara dos Deputados, afim de eleger o seu presidente.

A Comissão de Marinha e Guerra reúne-se amanhã, segunda-feira, 25 do corrente, a 1 hora da tarde, na sala das comissões da Camara dos Deputados, afim de eleger o seu presidente e dar começo aos seus trabalhos.

A Comissão de Petições e Poderes, reúne-se amanhã, 25 do corrente, a 1 hora da tarde em uma das salas da Camara dos Deputados, afim de eleger o seu presidente.

8ª SESSÃO EM 23 DE MAIO DE 1896

Presidencia do Sr. Arthur Rios

Ao meio-dia procede-se á chamada, á qual respondem os Srs. Arthur Rios, Lins de Vasconcellos, Coelho Lisboa, Tavares da Lyra, Alencar Guimarães, Lima Bacury, Gabriel Salgado, Sá Peixoto, Matta Bacellar, Augusto Montenegro, Carlos de Novaes, Brício Filho, Luiz Domingues, Pires Ferreira, Frederico Borges, Gonçalo de Lagos, Thomaz Cavalcanti, Ildefonso Lima, João Lopes, Francisco Benevolo, José Bevilacqua, Augusto Severo, Francisco Gurgel, Trindade, Martins Junior, Luiz de Andrade, Cornelio da Fonseca, Herculano Bandeira, Carlos Jorge, Araújo Góes, Olympio de Campos, Geminiano Brazil, Gouveia Lima, Neiva, Manoel Caetano, Paula Guimarães, Vergue de Abreu, Dionysio Cerqueira, Flavio de Araújo, Tolentino dos Santos, Paranhos Montenegro, Antonio de Siqueira, José Carlos, Serzedello Corrêa, França Carvalho, Oscar Godoy, Timotheo da Costa, Americo de Mattos, Fonseca Portella, Silva Castro, Nilo Peçanha, Agostinho Vidal, Julio Santos, Urbano Marcondes, Mayrink, Almeida Gomes, Landulpho de Magalhães, Lima Duarte, João Luiz, Carvalho Mourão, João Penido, Gonçalves Ramos, Luiz Detsi, Ferraz Junior, Francisco Veiga, Alvaro Botelho, Lamounier Godofredo, Ribeiro de Almeida, Rodolpho Abreu, Pinto da Fonseca, Matta Machado, Arthur Torres, Simão da Cunha, Olegario Miciel, Paraíso Cavalcanti, Lindolpho Caetano, Carlos das Chagas, Lamartine, Almeida Nogueira, Gustavo Godoy, Adolpho Gordo, Paulino Carlos, Francisco Glicerio, Urbano de Gouveia, Xavier do Valle, Luiz Adolpho, Lamenha Lins, Almeida Torres, Lauro Muller, Emilio Blum, Fonseca Guimarães, Martins Costa, Mar al Escobar, Pinto da Rocha, Vespasiano de Albuquerque e Cassiano do Nascimento.

Abre-se a sessão.

E' lida, e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

Comparecem mais os Srs. Rosa e Silva, Medeiros e Albuquerque, Eduardo Ramos, Cincinato Braga, Alcindo Guanabara, Miguel Pernambuco e Pereira de Lyra.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Theotônio de Brito, Pedro Borges, Torres Portugal, Gaspar Drummond, Silva, Mariz, Arminio Tavares, Francisco Sodré, Rodrigues Lima, Marcelino Moura, Thomaz Delfino, Alberto Torres, Costa Azevedo, Euzebio de Queiroz, Barros Franco Junior, Paulino de Souza Junior, Chagas Lobato, Valladares, Paula Ramos, Francisco Tolentino e Francisco Alencastro. E sem causa os Srs. Fileto Pires, Enéas Martins, Hollanda de Lima, Benedicto Leite, Viveiros, Costa Rodrigues, Gustavo Vêras, Eduardo de Berredo, Christino Cruz, Anísio de Abreu, Nogueira Paranaguá, Arthur de Vasconcellos, Helvecio Monte, Cunha Lima, Chateaubriand, José Mariano, Arthur Orlando, Tolentino de Carvalho, Coelho Cintra, Marcionilo Lins, Lourenço de Sá, Gonçalves Maia, Fernandes Lima, Clementino do Monte, Rocha Cavalcanti, Octaviano Loureiro, Menezes Prado, Zama, Santos Pereira, Augusto de Freitas, Milton, Tosta, Aristides de Queiroz, Leovigildo Filgueiras, José Ignacio, Sebastião Landulpho, Athayde Junior, Cleto Nunes, Torquato Moreira, Galdino Loreto, Belisario de Souza, Erico Coelho, Ernesto Brazilio, Porciuncula, Ponce de Leon, Campolina, Vaz de Mello, Monteiro de Barros, Fortes Junqueira, Leonel Filho, Octaviano de Brito, Ferreira Pires, Cupertino de Siqueira, Theotônio de Magalhães, Manoel Fulgencio, Costa Machado, Alfredo Ellis, Domingos de Moraes, Francisco de Barros, Casemiro da Rachá, Domingues de Castro, Costa Junior, Bueno de Andrade, Moreira da Silva, Padua Salles, Vieira de Mo-

raes, Alberto Salles, Furtado, Hermenegildo de Moraes, Alves de Castro, Ovidio Abrantes, Coracciolo, Brazilio da Luz, Angelo Pinheiro, Pereira da Costa, Apparcio Mariense, Riva-davia Corrêa, Victorino Monteiro, Aureliano Barbosa e Pedro Moacyr.

Passa-se ao expediente.

O SR. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO procede á leitura do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1.<sup>o</sup> secretario do Senado de S. Paulo, de 21 de maio do corrente, remetendo cópia autentica da indicação do Senador Paulo Egydio de Oliveira Carvalho, pedindo a esta Camara a manutenção e apoio da lei de 20 de junho do anno passado, que creou a Alfandega de S. Paulo.—Inteirada, archive-se.

#### Requerimentos :

Do capitão-tenente Manoel Accioli Pereira Franco, ajudante da secção meteorologica da Repartição da Carta Maritima, pedindo que se lhe mande contar a antiguidade de 16 de abril de 1894.—A' Comissão de Marinha e Guerra;

De Ignacio de Apparcio Soares, director de secção da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, pedindo que se lhe mande pagar o ordenado integral, a contar de 1 de janeiro deste anno, desde quando está o petionario doente e sem perceber vencimento algum.—A' Comissão de Fazenda;

De Pedro de Almeida Garret, ex-praça do batalhão patriótico Francisco Glicerio, pedindo que lhe seja facultada a reforma.—A' Comissão de Marinha e Guerra.

Dos empregados do Correo do Pará, pedindo augmento de vencimentos.—A' Comissão de Orçamento.

De Adelaide Augusta Rodrigues Coelho, viuva do tenente-coronel José Joaquim Coelho, pedindo uma pensão.—A' Comissão de Pensões e Contas.

De Francisca Elias do Espirito Santo, pedindo uma pensão.—A' mesma comissão.

Do Dr. Joaquim Xavier Pereira da Cunha e outro, pedindo que pelo Congresso Federal seja decretado :

1.<sup>o</sup>, que na competente repartição de fazenda seja lavrado o contracto ou contractos da concessão que obtiveram, relativa a isenção de petroleo bruto, importado para a fabrica de refinação que se propunham a fundar em Santos, Recife e Rio Grande do Sul;

2.<sup>o</sup>, que lhes sejam dados prazos iguaes dos determinados no decreto n. 275, de 1895, tanto para o inicio como para a inauguração da fabrica ou fabricas, etc.;

3.<sup>o</sup>, que o prazo da sua concessão seja contado de 11 de julho de 1895, como no citado decreto n. 275, foi estabelecido para a concessão dos Srs. engenheiros Marcondes dos Reis e Simões dos Santos.—A' Comissão de Fazenda.

O Sr. Presidente — A lista da porta accusa a presença apenas de 103 Srs. deputados.

A Mesa tem communicação de se acharem na Capital Federal 126 Srs. deputados.

E' inutil accrescentar qualquer outra observação. (Apoiados geraes.)

A ordem do dia para segunda-feira, 25 do corrente, é a mesma de hoje, isto é, continuação da eleição das Comissões Permanentes.

Levanta-se á sessão ás 2 horas.

## INTENDENCIA MUNICIPAL

### Prefeitura do Districto Federal

Decreto n. 276 — de 22 de maio de 1896

Que autorisa o prefeito a rescindir o contracto celebrado com a Empresa de Obras Publicas no Brazil, para o serviço telephonico desta cidade e dá outras providencias

O prefeito do Districto Federal :

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.<sup>o</sup> Fica o prefeito autorizado a rescindir o contracto celebrado com a Empresa

de Obras Publicas no Brazil, em 26 de março de 1890, incurso na pena de caducidade, além de outras causas, pela especificada na clausula XXVII do referido contracto.

Art. 2.<sup>o</sup> Fica o prefeito autorizado a contractar o serviço telephonico desta cidade e seus suburbios, pelo systema mais aperfeiçoado, por concorrência publica e com quem mais vantagens offerecer.

Art. 3.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 22 de maio de 1896.—Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida, prefeito municipal.

Usando da attribuição que me confere o art. 20 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, nego sancção á presente resolução do Conselho Municipal, pelas razões constantes da exposição que nesta data dirijo ao Senado Federal.

Districto Federal, 22 de maio de 1896.—Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida, prefeito municipal.

#### O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.<sup>o</sup> Será de um sobrado, pelo menos, todo o predio que se edificar dentro da zona comprehendida de um lado pelo litoral, e do outro pela praça Duque de Caxias, ruas do Cattete e Dous de Dezembro, praias do Flamengo, Russ'ill e Gloria, ruas da Gloria e Lapa, Visconde de Maranguape, Riachuelo, Frei Caneca, Estacio de Sá e S. Christovão, estação dos bonds de Villa Izabel, ruas do Senador Euzebio, Dr. João Ricardo e Senador Pompeu, largo do Deposito, rua e largo da Imperatriz e rua da Saude, exceptuados os morros, Nas ruas indicadas são incluídos os dous lados.

§ 1.<sup>o</sup> Na mencionada zona é prohibida a construcção ou reconstrucção de cocheiras ou fabricas.

§ 2.<sup>o</sup> Consideram-se suburbios a parte dos districtos comprehendidos entre as ruas acima referidas e os districtos ruraes de Inhaúma, Irajá, Jacarépaguá, Campo Grande, Santa Cruz, ilhas do Governador, Paqueta e Gavea, para os effeitos da lei n. 244, de 20 de abril de 1896.

Art. 2.<sup>o</sup> Exceptuam-se os predios que houverem de ser construídos ou reconstruídos em travessas ou beccos de largura inferior a cinco metros, que deverão ser terreos.

Art. 3.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 19 de maio de 1886.—Joaquim Xavier da Silveira Junior, presidente.—Dr. Antunes de Campos, 1.<sup>o</sup> secretario.—Rodrigues Alves, 2.<sup>o</sup> secretario.

Srs. membros do Senado Federal—Em 14 de novembro de 1895, sujeitei á vossa approvação os motivos que me levaram a negar sancção ao projecto de lei do Conselho Municipal que isentava das exigencias do art. 16 da postura de 17 de julho de 1893 os predios que tivessem de ser edificados no Campo de Marte, na Praia Formosa e em outros terrenos.

Até agora não foi por vós resolvida essa questão.

Qualquer deliberação, pois, tomada sobre ella não pôde nem deve ser sancionada. E nesse caso está a resolução do Conselho Municipal, de 19 do corrente, que prohibe a construcção de predios terreos em certa zona, na qual estão comprehendidos os terrenos do Campo de Marte.

E quando tal justificativa não tivesse esta prefeitura para oppôr o veto á dita resolução, ainda no art. 2.<sup>o</sup> do mesmo projecto de lei se encontraria fundamento para isso.

Por esse artigo devem ser terreos todos os predios que houverem de ser construídos ou reconstruídos em travessas ou beccos de largura inferior a cinco metros, o que é manifestamente contrario ao disposto no art. 16 da postura de 17 de julho de 1893, que sabiamente deixou ao Poder Executivo Municipal a competencia para permittir ou negar a

construcção de casas terreas nos beccos e travessas daquella largura, conforme mais convenha ás condições da localidade.

Accresce ainda que o projecto de lei a que me refiro traça de um modo tão irregular, os limites da zona em que se deve exigir a construcção de um sobrado pelo menos, que na pratica seria completamente inexecuvel.

Para bem comprehendel-o, basta ver que a linha limite, partindo de uma praça central como a do Duque de Caxias, sem declaração da face que servisse de ponto inicial, percorreria diferentes ruas sem especificação das que ficam de permeio : da rua Visconde de Maranguape, por exemplo : passaria immediatamente para a do Riachuelo e da do Senador Euzebio para a do Dr. João Ricardo, ruas que não se encontram, de modo que é impossivel saber ao certo o traçado dessa linha divisoria.

Vêdes, pois, que o projecto de lei de 19 do corrente, sob ser inoportuno pois crêa doutrina em assumpto que está dependente de vossa resolução, é inexecuvel e offende disposições de lei em vigor.

Não posso, por isso, sancional-a e ao vosso esclarecido juizo sujeito meu acto, como me cumpre.

Districto Federal, 22 de maio de 1896.—Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida, prefeito municipal.

#### Directoria Geral do Interior e Estatística

##### 1.<sup>a</sup> SECÇÃO

Expediente de 23 de maio de 1896

#### Officios expelidos:

Ao administrador da Imprensa Nacional, requisitando a impressão de 1.000 exemplares do decreto n. 274, de 20 do corrente.

Ao director de fazenda, communicando ter sido approvada a proposta, feita pelo inspector das Mattas Maritimas e Pesca, do cidadão Apollinario Ferreira Barbosa, para auxiliar da mesma inspectoría.

##### 2.<sup>a</sup> SECÇÃO

#### Officios recebidos:

Da Directoria de Hygiene, relativamente a diversos estabulos que funcionam sem licença da municipalidade.—A' 2.<sup>a</sup> secção para informar.

Da agencia do 2.<sup>o</sup> districto do Engenho Novo, communicando o máo estado da rua S. João, proxima á de Miguel Angelo e a conclusão de um predio á rua da Bella Vista.—A' Directoria de Obras.

Da mesma, pedindo para ser sustada a publicação de um edital.—Communique-se á redacção do Diario Official.

Da fiscalisação do 2.<sup>o</sup> districto dos inflammaveis, remetendo uma relação de generos inflammaveis retirados do trapiche alfandegado Carvalhaes com destino a diversas casas commerciaes.—Archive-se.

Do administrador do trapiche alfandegado Carvalhaes, remetendo identica relação.—Igual despacho.

Do encarregado do deposito particular de polvora e dynamite da ilha do Bom Jardim, declarando ter remetido, em data de hontem, 22 caixas com explosivos para consumo da casa commercial de Mayrink, Abreu, Machado & Comp., á rua Municipal n. 21.—Igual despacho.

#### Officios expedidos:

A's Directorias de Hygiene e de Fazenda e á agencia da Gloria, communicando o indeferimento do requerimento de Belisario José Ribeiro.

A' agencia do 2.<sup>o</sup> districto do Engenho Velho, communicando o deferimento do requerimento de Bonchet & Comp., nos termos da informação desta directoria.

#### Requerimentos despachados

Enviados á Directoria de Fazenda:

Inicio de negocio, profissão ou industria: Escriptorio de commissões—Alfandega numero 18, sobrado, Razauro Zambrano.—Deferido.

Agencia de loterias—Nova do Ouvidor n. 3, José Vasques.—Deferido.

Construtor de obras — Antonio Martins Coelho, Antonio Augusto Teixeira, Antonio Dias Martins e Antonio Augusto de Assumpção.—Deferidos, de accordo com a informação.

Cambista de bilhetes de theatro—Antonio Pereira da Fonseca e Alberto José Coelho Xavier.—Deferidos, de accordo com a informação.

Agencia de leilões—Sete de Setembro numero 235, Carlos Pereira Rego.—Deferido, de accordo com a informação.

Officina de tintureiro—Club Athletico numero A 2, Poncht & Comp.—Deferido, de accordo com a informação.

Casa de pensão—Senador Vergueiro n. 11, Belisario José Ribeiro.—Deferido, de accordo com a informação.

Mercadores ambulantes—Carmo Paschoal, Bento Gomes Coura, Marcon José, Adelino Cardoso de Sá, Salvador Severiny e Bento José de Freitas.—Deferidos, de accordo com a informação.

Veiculos terrestres — Castro Martins & Comp., Constantino José Cardoso, Carlos Mello & Comp., José da Silva.—Deferidos.

Requerimento enviado ao agente da prefeitura do respectivo districto.

Antonio Paes Gomes.—Deferido.

Enviados á Directoria de Fazenda:

Licença especial para negociar até 1 hora da madrugada.

Botequim — Praça da Republica n. 125, Portas Irmão & Paiva.—Deferido, de accordo com a informação.

Adicionaes:

Fabrico de vassouras de palha ao negocio de fructas em latas, praça do Mercado n. 215, Serafim de Oliveira Soares.—Deferido.

Transferencia de firmas:

Officina de alfaiate—Hospicio n. 140, canto da de Uruguayana, de Carlos Augusto Pinto de Almeida e Souza para Cesar de Almeida.—Deferido.

Estabulo—Tres Bocas n. A 2, de Francisco Machado Tosta para Francisco José Borges.—Deferido.

Casa de pasto—Theophilo Ottoni n. 144, de Antonio Lopes Cardoso para Dias & Lourenço.—Deferido.

Taverna—Evaristo da Veiga n. 80, de José Ferreira Pinto para Rodrigo Garcia Real.—Deferido.

Carroça n. 300—De Bernardino de Figueiredo para Albino Ferreira de Rezende.—Deferido.

Taverna—A' estrada da Penha, de João Henrique de Castro Figueiredo para Rego & Comp.—Deferido.

Botequim e bilhares—Riachuelo n. 15, de Souza & Souza para Souza & Gonçalves.—Deferido, de accordo com a informação.

Botequim—Frei Caneca n. 222, de Balthazar Ferreira Bastos para Antonio Muniz Pereira.—Deferido, de accordo com a informação.

Taboletas—Gonçalves Dias n. 37, Augusto Miguel Bastos; Ouvidor n. 132, C. Vianna & Comp.—Deferidos, de accordo com a informação.

Lettreiros e toldos—Barão de Mesquita n. 68, Antonio Fascone & Comp.; Guarda Velha n. 35, Leon de Remes & Comp.—Deferidos, de accordo com a informação.

Ouvidor n. 9, Almeida & Costa.—Deferido.

#### Despachos interlocutorios

Um requerimento á Directoria de Hygiene.

Um dito á Directoria de Obras.

Um dito á Inspectoria de Mattas Maritimas.

Quatro aos Srs. agentes dos respectivos districtos.

#### Directoria da Instrução

##### Expediente do dia 20 de maio de 1896

Offícios:

Ao inspector escolar do 5º districto, communicando a concessão do subsidio para uma escola, a Elisa Augusta da Silveira Galvão.

#### Dia 22

Ao inspector escolar do 11º, communicando a suspensão da subvenção á escola particular dirigida por Alfredo Lomellino Saldanha de Carvalho.

— Ao Sr. Dr. prefeito, apresentando, informados, requerimentos dos professores José Alves da Visitação, Leopoldo Augusto Berquó e Rita Josephina de Campos.

— Idem, pedindo a expedição de ordens para reparos e pintura externa do Instituto Profissional.

— Ao inspector escolar do 6º, pedindo que devolva informado um requerimento da professora Maria da Conceição Dias da Cunha.

— Idem do 2º, approvando a designação do adjunto Lydio Thomaz de Aquino para reger a 2ª escola masculina.

Portaria á professora adjunta Carlota Eulalia de Almeida para ter exercicio na 1ª escola feminina do 4º districto.

#### Dia 23

Offícios:

Ao director de hygiene para que informe si o predio n. 69 da rua Figueira de Mello tem condições hygienicas para um collegio;

Aos inspectores escolares dos 3º e 12º districtos, communicando a permuta dos respectivos districtos.

#### Directoria da Instrução

##### 2ª SECÇÃO

##### Expediente de 16 de maio de 1896

Offícios:

Ao Director de Fazenda, communicando: Que a professora adjunta Eugenia Sandoval de Souza Castrioto tem direito á importancia de 114\$356 da gratificação do curso nocturno, relativa ao mez de março do corrente anno.

#### Dia 18

Que a professora Maria Amelia Fernandes, da 2ª escola primaria do 3º districto, tem direito á quantia de 55\$878, importancia de sua consignação relativa ao mez de março do corrente anno;

Que o professor José Alves da Visitação tem direito á quantia de 40\$000;

Que a professora Julia dos Santos Marques faltou durante todo o mez de abril, por motivo justificado;

Que a professora Isabel Ribeiro de Souza Campos tem direito á quantia de 55\$614, importancia de sua consignação no mez de abril findo.

#### Dia 19

Enviando para pagamento as contas de: Braz Ignacio de Vasconcellos, na importancia de 96\$, por conta da verba—Expediente das escolas.

Manoel Leite Raposo, na importancia de 1:389\$, por conta da verba—Material escolar, livros, etc.

Moeder, Dubois & Comp., a quantia de 540\$ por conta da verba—Material escolar, livros, etc.;

A folha do expediente do 6º districto escolar, do mez de abril findo.

#### Dia 20

Communicando que:

A professora Maria Thereza Gonçalves tem direito á quantia de 200\$, importancia de sua subvenção relativa ao mez de abril findo;

O professor Antonio Fernandes Braz tem direito á quantia de 200\$, importancia relativa ao mez de abril findo.

#### Dia 21

Enviando a conta do proprietario da livraria Academica na importancia de 3:240\$, por conta da verba—Material escolar, reparos, livros etc.;

Idem, idem da Sociedade Geral de Transporte na importancia de 1:297\$, por conta da verba—Mudanças de escolas.

#### Dia 22

Idem, idem, de Antonio Martins da Silva, na importancia de 1:002\$, por conta da verba—Material escolar, livros etc.;

Idem, idem, de Antonio Gonçalves, na importancia de 1:935\$, por conta da verba—Material escolar, livros etc.

#### Dia 23

Pedindo para que seja paga a professora da 1ª escola do 8º districto, Isabel Pinto de Souza Campos, a quantia de 54\$448, importancia da despeza de expediente com a mesma escola.

#### Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

##### Expediente de 23 de maio de 1896

Joaquim Antonio Dias de Amorim, Joaquim Pereira de Souza, Sylvestro Peres & Comp., Pedro José Furtado, Catharina Leal Teixeira, Dr. Ernesto Senra, José Lopes Fernandes e Fernando Montenegro.—Seja presente á Directoria do Interior e Estatística.

## RENDAS PUBLICAS

#### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

|                                                |                |
|------------------------------------------------|----------------|
| Rendimentos do dia 1 a 22 de maio de 1896..... | 6.978:873\$214 |
| Idem do dia 23 (até ás 3 horas).....           | 402:724\$341   |
| Em igual periodo de 1895.....                  | 7.381:597\$555 |
| Em igual periodo de 1895.....                  | 7.345:701\$494 |

#### RECEBEDORIA

|                                                |              |
|------------------------------------------------|--------------|
| Rendimentos do dia 1 a 23 de maio de 1896..... | 637:202\$177 |
| Idem do dia 23.....                            | 49:001\$514  |
| Em igual periodo de 1895.....                  | 686:203\$691 |
| Em igual periodo de 1895.....                  | 521:163\$963 |

#### MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

|                                                   |              |
|---------------------------------------------------|--------------|
| Rendimento do dia 23 de maio de 1896.....         | 33:051\$652  |
| De 1 a 21 do corrente.....                        | 492:142\$567 |
| RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL |              |
| Apreciação do dia 23 de maio de 1896.....         | 22:415\$895  |
| De 1 a 23.....                                    | 452:959\$362 |

## NOTICIARIO

**Telegramma**—O Sr. ministro da fazenda recebeu o seguinte:

BELEM, 22 de maio de 1896—A renda aduaneira do mez de abril findo foi de 417:739\$143; em igual periodo de 1895, de 299:843\$684; neste a differença para menos foi de..... 117:895\$259.

Manãos, 15 de maio de 1896.—Servindo de inspector, João Antonio da Silva.

**Faculdade de Medicina**—Segunda-feira, 25 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, effectuar-se-ha perante a congregação e em acto publico e solemne, a primeira prova (defesa de these) do concurso ao logar de lente substituto da primeira secção. E' convidado a comparecer o candidato inscripto Dr. Tiburcio Valeriano Pecegueiro do Amaral.

**Pagadoria do Thesouro**—Pagam-se: no dia 25 Estrada do Rio do Ouro, dia 26 encanamento geral e 27 Xerem.

**Mappa do movimento sanitario do Hospital de S. Sebastião**—Do dia 21 de maio de 1896:

|                 |    |
|-----------------|----|
| Existiam.....   | 48 |
| Entrados.....   | 1  |
|                 | 49 |
| Fallecidos..... | 4  |
| Curados.....    | 11 |
|                 | 15 |
| Existem.....    | 34 |
| — E no dia 22:  |    |
| Existiam.....   | 34 |
| Entrados.....   | 1  |
|                 | 35 |
| Removido.....   | 1  |
|                 | 1  |
| Existem.....    | 34 |

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Muguy*, para Itapemirim, Piuma, Benevente e Victoria, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 idem.

Pelo *Athayde*, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Victoria e Caravellas, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 idem.

Pelo *Les Andes*, para Bahia, Dakar e Marselha, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7 idem.

Pelo *Victoria*, para Paraná, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 idem.

— Amanhã:

Pelo *Brasil*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e para o exterior até às 6, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

## EDITAES E AVISOS

### Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que, em virtude de superior deliberação, fica prorrogado até o dia 25 de julho proximo futuro o prazo da inscripção do concurso ao lugar de preparador do laboratorio de odontologia.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1896. — O secretario, Dr. Antonio de Mello Muniz Maia.

### Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que, até ao dia 12 de setembro do corrente anno, estará aberta nesta secretaria, pela segunda vez, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do lugar de lente substituto da 3ª secção, mecanica e machinas.

Só serão admittidos os candidatos que satisfizerem o disposto nos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas, 12 de maio de 1896. — O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### FORNECIMENTO DUAS DELANCHAS A VAPOR

Não tendo satisfeito as condições exigidas as propostas apresentadas, de novo se declara que até ao dia 2 de junho proximo futuro se recebem propostas para a construção de duas lanchas a vapor, de madeira de lei, para o serviço desta alfandega, nas condições seguintes:

As lanchas devem ter as dimensões proporcionaes ao comprimento de doze metros entre perpendiculares;

Convez corrido de peroba, bancos e todos os sobresalentes necessários ao funcionamento das mesmas, metaes de primeira qualidade e casco forrado de cobre;

Machinas silenciosas de systema o mais aperfeiçoado, desenvolvendo a velocidade média de 10 milhas;

Os Srs. proponentes deverão ser minuciosos em suas propostas, nellas mencionando qualidade, systema, velocidade da machina, prazo para entrega, etc; não podendo o preço de cada uma das lanchas exceder á quantia de 40.000\$000.

Para mais informações dirijam-se á Guardamoria desta Alfandega.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1896. — O inspector, H. Alonso B. Franco.

### Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, acha-se aberta, a datar de hoje, neste laboratorio, a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos logares de chimicos de 3ª classe, a que se refere o regulamento que acompanhou o decreto n. 1.257, de 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos á inscripção os candidatos que, além dos respectivos diplomas de medicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar de domicilio.

O concurso constará de uma prova pratica, que versará sobre questões de analyse chimica, relativas especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas e será feito conforma as instruções publicadas no *Diario Official* de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 28 de março de 1896. — O director, Dr. José Borges Ribeiro da Costa.

### Intendencia da Guerra

#### COUROS E ARTIGOS PARA LUZES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 26 do corrente mez, até às 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5%, caso se recusarem a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1896. — Pelo secretario, Alexandre da Silva Vaz Lobo, 1º official.

### Directoria Geral de Vição

#### CONSTRUÇÃO DO 1º E 2º TRECHOS DO RAMAL DE OURO PRETO Á MARIANA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria e no escriptorio do engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, em Sabará, recebem-se propostas para construção por empreitadas do leito e obras de arte do 1º e 2º trechos do ramal de Ouro Preto a Mariana, na extensão de 11.800 metros, nas seguintes condições.

#### I

Os trabalhos a executar são os previstos nas condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Industria Vição e Obras Publicas de 27 de fevereiro findo e tabellas de preços approvadas por portaria de 20 do corrente, além dos accessorios e eventuaes que tambem ficará a cargo do empreiteiro:

1º, roçado, limpa e destocamento do terreno que houver de ser occupado pela estrada ou por suas obras;

2º, movimento de terras para formação do leito da estrada e das suas dependencias;

3º, construção das obras de arte e exclusões das superestructuras metallicas dos viaductos, pontes e pontilhões;

4º, envocamento, revestimentos e outras obras de consolidação;

5º, conservação das obras acima referidas, durante o tempo da construção até final conclusão e recebimento definitivo pela administração da estrada.

#### II

As condições geraes e especificações approvadas por portaria de 27 de fevereiro, e tabellas que baixaram com a de 20 do corrente

additadas do prazo para conclusão das obras e do abatimento feito na referido tabella, constituirão o contracto.

#### III

Na Directoria Geral de Vição ou no escriptorio do engenheiro chefe, poderão os interessados desde já examinar os respectivos estudos e condições geraes, especificações o tabella de preços alludidos.

#### IV

As empreitadas terão de extensão:

1ª, 5 kilometros e 800 metros;

2ª, 6 kilometros.

Ao governo compete a distribuição de local da empreitada podendo contratar com um só proponente os dous trechos a construir.

#### V

A concorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes, preços da tabella e prazo da conclusão das obras.

Cada proposta deve vir acompanhada de documento que prove ter o proponente a necessaria idoneidade e desse documento deve constar a natureza e importancia dos trabalhos que já houver o proponente executado, administrado ou seguido, como o seu procedimento durante a execução de taes trabalhos.

Os abatimentos offerecidos devem ser sobre toda a tabella de preços e não somente sobre qualquer parte dessa tabella.

A proposta e todos os papeis que acompanharem, deverão vir selladas e reconhecidas as firmas.

#### VI

Os proponentes deverão ter pleno conhecimento de todas as circumstancias locais e dispor dos recursos necessários para começar e concluir os trabalhos nos prazos fixados nos contractos, não sendo accetito como motivos justificativos de demora a falta de operarios, chuvas torrencias etc., etc.

#### VII

Cada proposta será acompanhada de um conhecimento de deposito de 6.000\$ feito no Thesouro Nacional, ou na delegacia fiscal do Thesouro de Ouro Preto, em titulos da divida publica ou em dinheiro e que o proponente perderá em beneficio dos cofres publicos, si deixar de assignar o contracto nos termos desse edital e nos de sua proposta, no caso de ser accetita.

#### VIII

Este deposito servirá tambem para garantia da execução do contracto, de conformidade com o art. 4º das condições geraes, devendo ser augmentado na proporção de 500\$ por kilometro excedente a seis da estrada a contractar no prazo de oito dias, contados da data em que pelo *Diario Official* si fizer constar a acceitação de sua proposta, si a empreitada respectiva for de extensão maior de seis kilometros.

Na falta do preenchimento desta condição, o proponente perderá igualmente o primitivo deposito, de accordo com a disposição precente e ficará sem effeito a acceitação da proposta.

#### IX

As propostas serão entregues em cartas fechadas até às 12 horas do dia 10 de junho do corrente anno, nos logares indicados e abertas nesse mesmo dia e hora onde tiverem sido apresentadas, podendo assistir a esse acto os proponentes que se acharem presentes.

Directoria Geral de Vição. 20 de maio de 1896. — Joaquim Maria Machado de Assis, director.

### Prefeitura do Districto Federal

#### DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. director interino desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Fernando Augusto da Rocha requereu titulo de aforamento do terreno de marinhãs á praia do Flamengo n. 58, antigo 60, e bem assim o de accrescidos correspondentes.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquellos que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 25 de abril de 1896. — O chefe de secção interino, A. Machado.

### Prefeitura do Distrito Federal

#### DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. director interino desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. José Dutra de Macedo requereu titulo de aforamento de marinhãs e accrescidos do seu terreno na ilha de Paquetá.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquellos que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 30 de abril de 1896. — O chefe interino, A. Machado.

#### DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. director interino desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. João Antonio Rodrigues Lopes requereu titulo de aforamento do terreno accrescido de accrescido, na extensão de 66 metros, em continuação ao terreno de accrescido de sua propriedade á praia de S. Christovão ns. 10 e 12.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquellos que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 1 de maio de 1896. — O chefe interino, A. Machado.

#### AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director de fazenda da Prefeitura do Distrito Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia de Sant'Anna, começou a 1 e termina a 30 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquellos que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.

5ª secção da Sub-Directoria de Rendas, 4 de maio de 1896. — Pelo sub-director, o chefe Antonio Trovão.

#### DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. director interino desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Nacional de Oleos requereu titulo de aforamento dos terrenos accrescidos de accrescidos, na extensão de 132m.00, em continuação aos accrescidos que já possui á praça dos Lazaros.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquellos que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 12 de maio de 1896. — O chefe interino, A. Machado.

#### Directoria de Obras e Viação

##### FISCALISAÇÃO DE MACHINAS

Pela 1ª secção da Directoria de Obras e Viação se faz publico, para conhecimento dos interessados, que Castilho & Comp. requeream assentamento de um gerador de 2ª classe

em seu estabelecimento á rua da Real Grandeza n. 45 A (freguezia da Lagôa).

Directoria de Obras e Viação, 1ª secção, 23 de maio de 1896. — O engenheiro-fiscal de machinas a vapor, Affonso de Carvalho.

### Freguezia de S. José

#### JUNTA QUALIFICADORA E REVISORA DE ELEITORES

O abaixo assignado, presidente da junta qualificadora desta freguezia, convida os cidadãos que se acharem nas condições da lei a enviarem á commissão de qualificação os seus requerimentos devidamente instruidos, todos os dias, durante o periodo da mesma qualificação, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, na agencia da Prefeitura do 1º districto de S. José, sita á rua da Misericordia n. 66, sobrado.

Capital Federal, 21 de abril de 1896. — O presidente, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros.

### Agencia da Prefeitura

#### 1º DISTRICTO DE GUARATIBA

De ordem do Sr. agente da Prefeitura no 1º districto de Guaratiba, faço publico que foram apprehendidos nas roças de Basilio Antonio da Rosa tres bois, tendo dous a marca da fazenda do Piahy e outro, mineiro, pintado e assignalado na orelha direita, os quaes se acham depositados neste districto.

Convida-se aos donos dos referidos animaes a reclamal-os no prazo de cinco dias, pagando a multa e mais despesas, findo cujo prazo serão vendidos em hasta publica para pagamento das referidas despesas.

Capital Federal, 20 de maio de 1896. — O escrivão, Antonio José Innocencio.

#### EDITAES

De convocação de credores da massa fallida de Vieira & Comp., para reunirem-se na sala deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 6 do proximo mez de junho, á 1 hora da tarde, afim de verificar-se os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata, ou formar o contracto de união.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz substituto legal servindo no impedimento do Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saher aos que o presente edital de convocação de credores virem, que, correndo por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, o processo da fallencia de Vieira & Comp., e achando-se elle em devidos termos convoco aos credores dos mesmos para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 6 do proximo mez de junho, á 1 hora da tarde, afim de verificar-se os creditos e, approvados, deliberarem sobre concordata ou formar-se o contracto de união, na forma da lei. Para constar e chegar a noticia a todos, mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e em outro jornal de maior circulação nesta capital, e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de maio de 1896. — E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão o subscrevi. — Julio de Barros Raja Gabaglia.

Pelo qual se faz publica a fallencia de Valentim, Ferreira Silva & Comp.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de Francisco Alves da Silva, sócio da firma Valentim Ferreira, Silva & Comp., acompanhado dos documentos exigidos pelo decreto n. 917 de 24 de outubro

de 1890, foi aberta a fallencia da mesma firma por acórdão desta camara de 23 de abril proximo passado marcando o seu termo legal de 1 de fevereiro do corrente anno, sendo nomeados syndicos os credores Teixeira & Borges e Victor Uslander & Comp., os quaes com o Dr. curador das massas fallidas procedam á arrecadação dos bens da mesma firma a ás demais diligencias exigidas pelo citado decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890. E para constar se passou o presente e mais quatro de igual teor para serem publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios ou por qualquer official de justiça, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 5 de maio de 1896. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi. — Manoel Barreto Dantas.

Pelo qual se se faz publica a fallencia de Campos & Comp.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem em como a requerimento de Cunha, Freire, Primos & Comp., e Wilson & Comp. acompanhados dos documentos exigidos pelo decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890 e em vista da confissão prestada por Campos & Comp., estabelecidos á rua do Carmo n. 30, foi decretada a fallencia da mesma firma, por acórdão desta camara commercial de 8 do corrente, fixando a sua época legal de 1 de janeiro proximo passado sendo nomeados syndicos os credores Cunha, Freire, Primos & Comp. e Wilson & Comp. os quaes com o Dr. curador das massas fallidas procedam á arrecadação dos effectos da mesma firma e ás demais diligencias exigidas pelo citado decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890. E para constar se passou o presente e mais quatro de igual teor para serem publicados pela imprensa e affixados no logar do costume por qualquer official de justiça, que, de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para se juntar aos autos com o traslado deste. Dado e passado nesta Capital Federal aos 18 de maio de 1896. — E eu, Joaquim da Costa Leite, escrivão, o subscrevi. — Julio de Barros Raja Gabaglia.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

#### CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Praças               | 90 dias | A vista |
|----------------------|---------|---------|
| Sobre Londres.....   | 10 5/16 | 10 5/32 |
| Sobre Paris.....     | 931     | 949     |
| Sobre Hamburgo.....  | 1.153   | 1.172   |
| Sobre Italia.....    |         | 903     |
| Sobre Portugal.....  |         | 425     |
| Sobre Nova-York..... |         | 4.951   |
| Soberanos.....       |         | 24\$000 |

#### CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

##### Apolices

|                                                     |            |
|-----------------------------------------------------|------------|
| Apolices do Empréstimo Municipal de 1896, port..... | 157\$000   |
| Ditas geraes miudadas de 5 %.....                   | 983\$000   |
| Ditas idem de 1:000\$, 5 %.....                     | 983\$000   |
| Apolices do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....   | 989\$000   |
| Ditas idem idem, port.....                          | 988\$000   |
| Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %.....              | 1.232\$000 |

##### Bancos

|                                          |          |
|------------------------------------------|----------|
| Banco Constructor do Brazil.....         | 10\$000  |
| Dito da Lavoura e do Commercio, 5 %..... | 69\$000  |
| Dito da Republica do Brazil, 50 %.....   | 67\$000  |
| Dito idem, integral.....                 | 156\$000 |
| Dito Commercial do Rio de Janeiro.....   | 208\$000 |
| Dito do Commercio.....                   | 216\$000 |
| Dito Rural Hypothecario.....             | 233\$000 |

Companhies

|                                        |          |
|----------------------------------------|----------|
| Comp. Viação Ferrea Sapucahy.....      | 5\$000   |
| Dita Ferro Carril Jardim Botânico..... | 118\$000 |
| Dita Tectos Carioca.....               | 200\$000 |

Obrigações

|                                                             |         |
|-------------------------------------------------------------|---------|
| Obrigações da Estrada de Ferro Leopoldina, 100\$ 4 1/2..... | 11\$500 |
|-------------------------------------------------------------|---------|

Debentures

|                                                             |          |
|-------------------------------------------------------------|----------|
| Debs. da Estrada de Ferro Leopoldina, 200\$, 6 1/2 1/2..... | 105\$000 |
| Debs. idem Sorocabana.....                                  | 67\$000  |

Letras

|                                                  |          |
|--------------------------------------------------|----------|
| Letras do Banco Predial.....                     | 52\$000  |
| Ditas do Banco Credito Real do S. Paulo          | 68\$000  |
| Ditas idem do Credito Real do Brazil, papel..... | 53\$000  |
| Idem idem idem, ouro.....                        | 100\$000 |

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1896. — João Jacome de Campos, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices

|                                              |            |
|----------------------------------------------|------------|
| Apolices do Emprestimo Nacional de 1868..... | 2:400\$000 |
| Ditas miudas idem de 1868.....               | 2:400\$000 |
| Ditas idem de 1879.....                      | 2:050\$000 |
| Ditas port. idem idem de 1889.....           | 1:698\$000 |
| Ditas nominacs idem idem de 1889.....        | 1:660\$000 |
| Ditas port. idem idem de 1895.....           | 968\$000   |
| Ditas nominacs idem idem de 1895.....        | 969\$000   |
| Ditas idem municipal de 1896.....            | 157\$000   |
| Ditas convertidas de 1:000\$ 4 1/2.....      | 1:232\$000 |
| Ditas idem miudas 4 1/2.....                 | 1:240\$000 |
| Ditas geracs de 1:000\$ 5 1/2.....           | 983\$000   |
| Ditas idem miudas 5 1/2.....                 | 983\$000   |
| Ditas idem do estado de Minas Geracs.....    | 950\$000   |

|                                                    |          |
|----------------------------------------------------|----------|
| Ditas idem do estado do Rio de Janeiro, 500\$..... | 502\$500 |
|----------------------------------------------------|----------|

|                                                       |          |
|-------------------------------------------------------|----------|
| Ditas idem do estado do Rio Grande do Sul, 500\$..... | 420\$000 |
|-------------------------------------------------------|----------|

|                                                   |          |
|---------------------------------------------------|----------|
| Idem idem do estado do Espirito Santo, 6 1/2..... | 940\$000 |
|---------------------------------------------------|----------|

Obrigações :

|                                                                |          |
|----------------------------------------------------------------|----------|
| Obrigações do estado do Espirito Santo, 500 francos 5 1/2..... | 380\$000 |
|----------------------------------------------------------------|----------|

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1896. — João Jacome de Campos, syndico.

RETIFICAÇÃO

As apolices convertidas miudas foram cotadas no dia 22 do corrente a 1:240\$, e não como foi publicado.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1896. — João Jacome de Campos, syndico.

Café

|                      |         |         |
|----------------------|---------|---------|
| Lavado.....          | 13\$618 | 17\$362 |
| Superior..... não ha |         |         |
| 1ª boa.....          |         |         |
| 1ª regular.....      | 13\$073 | 13\$618 |
| 1ª ordinaria.....    | 12\$392 | 12\$937 |
| 2ª boa.....          | 11\$712 | 12\$936 |
| 2ª ordinaria.....    | 10\$894 | 13\$277 |

Observações

5 % das entradas.  
Faltaram dous corretores.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial da Ipuca

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 6 DE NOVEMBRO DE 1895

(3ª convocação)

Aos 6 dias de novembro de 1895, reunidos á rua do Hospicio n. 3 B. 2º andar, á 1 hora da tarde, 11 Srs. accionistas representando por si e por procuração 1.325 acções com 117 votos, o Sr. presidente da companhia declara que, sendo esta a terceira convocação e podendo funcionar com qualquer numero, abre a sessão e indica para presidir a o Sr. Dr. J. M. da Conceição Junior, o que foi unanimemente acceito pela assembléa.

Assumindo a presidencia da assembléa, o Sr. Dr. Conceição Junior agradece a honra que lhe conferem e convida para secretarios os Srs. coronel Luiz Gonçalves de Azevedo e major James Andrew Junior.

O Sr. presidente da assembléa declara que a presente reunião tem por fim discutir e resolver sobre as determinações da assembléa ordinaria de 9 de outubro proximo passado para reforma de estatutos, alteração de capital e eleição de um director pela não acceitação do Sr. Dr. Pereira dos Santos, que interinamente foi substituido pelo Sr. Manoel Augusto Machado.

O Sr. 1º secretario procede á leitura da acta da ultima assembléa, sendo posta em discussão e não havendo quem sobre ella peça a palavra é approvada unanimemente.

O Sr. presidente da assembléa diz que, tendo sido nomeada uma commissão para apresentar as bases sobre reforma de estatutos e outras determinadas pela assembléa de 9 de outubro proximo passado, dá a palavra ao relator da mesma commissão para apresentação do relatorio.

Pede a palavra o Sr. Luiz Peixoto de Castro e lê o relatorio da commissão, propondo diversos alvitres e apresentando o projecto de reforma de estatutos.

O Sr. presidente põe em discussão os alvitres apresentados pela commissão e é unanimemente approvado o de letra A, que reduz o capital a 300:000\$, entrando os accionistas, depois de reduzidas suas acções, conforme o accordo já approvado pela assembléa ultima, com mais 7 % das suas acções, abandonando as fracções.

O Sr. Dr. Pinto Lima pede a palavra e diz que, tendo sido approvada a redução do capital a 300:000\$, apresenta a seguinte proposta:

« Propomos que sejam feitas as alterações necessarias nas verbas do activo, conforme o alvitre apresentado e approvado por esta assembléa, afim de ser reduzido o capital a 300:000\$000. — Luiz Peixoto de Castro. — Augusto Pinto Lima. »

O Sr. presidente põe em discussão esta proposta e sem debate é unanimemente approvada.

Em seguida procede-se á leitura do projecto de reforma de estatutos para sua discussão e por proposta do Sr. Dr. Pinto Lima acceita pela assembléa para ser discutido discriminadamente artigo por artigo.

O Sr. presidente convida o relator a proceder á leitura do projecto que, sendo discutido, conforme a proposta acima e posto em votação, são approvados todos os artigos, ficando reformados os estatutos.

O Sr. Luiz Peixoto de Castro apresenta a seguinte proposta:

« Proponho que seja applicado o commissão ás acções com falta de entradas. — Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1895. »

Posta em discussão, foi unanimemente approvada e autorizada a directoria a proceder de accordo com a resolução da assembléa.

O Sr. presidente declara que vae-se proceder á eleição de um director, que foi interinamente substituido.

Pede a palavra pela ordem o Sr. Dr. Pinto Lima e renuncia o seu lugar de director, visto ter passado a companhia por uma reforma radical, julgando assim ter-se justificado do seu pedido; consultada a assembléa é acceita a renuncia e o Sr. presidente convida aos Srs. accionistas a mandarem á mesa suas cedulas para a eleição de dous directores, e procedendo á chamada pelo livro de presença são recolhidas 11 cedulas que apuradas dão o seguinte resultado: Dr. Augusto Pinto Lima, 107 votos; Manoel Augusto Machado, 85 votos e major James Andrew Junior, 42 votos.

O Sr. presidente, não havendo reclamação, proclama directores da companhia os Srs. Dr. Augusto Pinto Lima e Manoel Augusto Machado.

O Sr. commendador Costa Miranda propõe um voto de agradecimento pela correção com que a mesa dirigio os trabalhos e é unanimemente approvada esta proposta.

O Sr. presidente agradece, em nome da mesa, a amavel e immerceida distincção dos Srs. accionistas e declara que, nada mais havendo a tratar, vae encerrar os trabalhos.

Pede a palavra o Sr. Manoel Augusto Machado que propõe ficar a mesa, conjuncta-

mente com os Srs. Dr. Pinto Lima e Luiz Peixoto de Castro, autorizada a assignar a acta desta reunião.

Sendo esta proposta approvada unanimemente pela assembléa, o Sr. presidente levanta a sessão; sendo esta lavrada nos livros da companhia e por mim, 2º secretario, lida e conferida, como fiel extracto dos trabalhos da assembléa, a assigno com a mesa e os accionistas indicados para assignarem a presente acta. — J. M. da Conceição Junior. — Luiz Gonçalves de Azevedo. — James Andrew Junior. — Augusto Pinto Lima. — Luiz Peixoto de Castro.

Associação Christã de Moços

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 19 DE MAIO DE 1896

Presidencia do Sr. Thomaz Lourenço da Costa, vice-presidente

A's 7 1/2 horas da noite, achando-se presentes 26 socios activos, o Sr. presidente declara aberta a reunião, depois de ler o capitulo I dos «Salmos» e de ser cantado o hymno 138. Em seguida é invocada a assistencia divina pelo Rev. Sr. Jas. B. Rodgers.

O Sr. secretario procede á leitura das actas das assembléas geraes de 8 de outubro de 1895 e 21 de abril de 1896, as quaes são postas em discussão e approvadas, por não haver quem pedisse a palavra sobre ellas.

O Sr. presidente declara que o fim principal da nossa reunião hoje é tomar conhecimento de algumas alterações nos estatutos, propostas pela directoria, e que são as seguintes:

« Art. 5.º A administração dos bens, quer moveis, quer immoveis, será confiada a uma junta administrativa, composta de sete socios activos, dos quaes tres serão eleitos pela assembléa geral e quatro serão indicados pela commissão internacional das Associações Christãs de Moços de Nova York. O mandato dos tres eleitos pela assembléa geral será de tres annos, findando cada anno o de um delles; na eleição a que ora se deve proceder o mandato do mais votado terminará em 1899, o do seu immediato em 1898 e o do menos votado dos tres em 1897. O mandato dos quatro nomeados de Nova York será de dous annos, findando cada anno o de dous delles.

§ 1.º Esta junta, na sua primeira reunião, elegerá de entre os seus membros um presidente, um secretario e um thesoureiro, os quaes desempenharão os deveres que de costume pertencem a esses cargos.

§ 2.º Esta junta terá plenos poderes para adquirir o predio sito á rua da Quitanda n. 39, para nelle funcionar a associação, e hypothecar o mesmo a uma ou mais pessoas; realizar todas as transacções indispensaveis para conseguir os meios necessarios para concluir as obras, devendo sempre uma maioria da junta assignar todas as escripturas, letras e outros quaesquer documentos.

§ 3.º Esta junta terá plenos poderes para fazer contractos, quer para a conclusão das obras, quer para o arrendamento da casa, ficando o presidente e o thesoureiro encarregados de assignar os mesmos.

A mesma junta pugnará pelos direitos da associação, em juizo e fora delle, nomeando para este fim, quando necessario, um advogado.

§ 4.º Esta junta receberá todas as quantias destinadas á construcção e ao mobiliar da casa, promovendo para este fim uma subscrição entre os amigos da associação, e pagará todas as contas referentes aos mesmos fins. Dará annualmente á assembléa geral um relatorio completo dos seus trabalhos, acompanhado de um balancete do movimento financeiro.

§ 5.º O thesoureiro da junta depositará todos os dinheiros a seu cargo em algum banco ou bancos designados pela junta.

Art. 33.—Paraphrasis unico. A associação sómente será dissolvida quando absolutamente não puder cumprir o que estabelece o art. 2º destes estatutos, sendo necessario para se effe-

fetuar isto a votação de dous terços dos socios activos existentes na occasião, e em assemblea geral convocar a especialmente para este fim.»

Finda a leitura das alterações acima, o Sr. presidente declara que vae pol-as em discussão artigo por artigo e paragrapho por paragrapho. O Sr. secretario lê novamente o art. 5º, que deverá substituir o art. 5º dos estatutos, sobre o qual não havendo quem peça a palavra é posto a votos e aprovado por unanimidade.

Lido tambem o § 1º do referido art. 5º, é posto a votos e aprovado sem discussão. Posto em discussão o § 2º do mesmo artigo, pede a palavra o Sr. João Ferreira da Silva Braga e propõe que se acrescente a seguinte phrase: «Terá tambem poderes para adquirir e administrar outras quaesquer propriedades que no futuro a assemblea geral resolva comprar.» Sendo esta proposta apotada pelo Sr. José Luiz Fernandes Braga é posta a votos e aprovada. O § 3º é lido e aprovado sem discussão. O mesmo succede relativamente aos §§ 4º e 5º, que são tambem approvados unanimemente sem discussão.

E' lido e posto em discussão o paragrapho unico do art. 38. O Sr. Fernandes Braga pede a palavra e propõe as seguintes emendas a este paragrapho: Para que seja substituida a palavra «somentes» por «só», e a palavra «isto» pelas palavras «a dissolução» e acrescentada a phrase «e nestes casos será» entre as palavras «Estatutos» e «necessario», ficando supprimida a palavra «sendo.»

A redacção do referido paragrapho unico, do art. 38, ficou sendo, portanto, a seguinte: «Art. 38. Paragrapho unico. A associação só será dissolvida quando absolutamente não puder cumprir o que estabelece o art. 2º destes estatutos, e nestes casos será necessario para se effectuar a dissolução a votação de dous terços dos socios activos existentes na occasião, e em assemblea geral convocada especialmente para este fim.»

Sendo apoiada esta proposta do Sr. Fernandes Braga, é posta a votos e aprovada.

Foram, portanto, approvadas as alterações dos estatutos, propostas pela directoria em as emendas como consta da presente acta.

O Sr. presidente declara que, de accordo com o art. 5º dos estatutos, vae mandar proceder a eleição dos tres socios activos que devem fazer parte da junta administrativa, e, por conseguinte, suspende a assemblea por 10 minutos, para os Srs. associados munirem-se de cedulas.

#### Termo de eleição

A's 8 1/2 horas da noite de 19 de maio de 1896, nas salas da associação Christã de Moços, presentes 24 socios activos procedeu-se a eleição de tres membros para fazerem parte da junta administrativa, de accordo com o art. 5º dos estatutos.

O Sr. presidente declara que a eleição será por escrutinio secreto e convida para escrutadores os Srs. João Americo Hygino e Manoel Martins.

Feita a chamada são recolhidas 24 cedulas, as quaes depois de apurados dão o seguinte resultado:

Antonio Bandeira Trajano, 21 votos; José Luiz Fernandes Braga, 18 votos; Antonio Meirelles, 8 votos; João Ferreira da Silva Braga e Rev. Jas. B. Rodgers, 4 votos; cada um; James L. Lawson, Myron A. Clark, George Baker e Antonio Vieira de Andrade, 3 votos cada um; e outros menos votados. São, portanto, proclamados os Srs. Antonio B. Trajano, José Luiz Fernandes Braga e Antonio Meirelles.

Nada mais havendo a tratar foi levantada a reunião ás 9 1/2 horas da noite. — O secretario, J. F. Baker. — James Kidd. — A. Vieira de Andrade. — James B. Rodgers. — L. C. Irvine. — R. A. W. Sloan. — Antonio Moreira Bayão. — João Ferreira da Silva Braga. — Domingos A. S. Oliveira. — Paulino F. de Araújo. — Thomas Lourenço da Costa. — Joaquim Rodrigues Martins. — José Luiz Fernandes Braga. — Franklin H. do Nascimento. —

Ismael Cardoso da Silva. — Manoel Rodrigues Martins. — Alvaro Almeida. — Georges Schneider. — Myron Augusto Clark. — José Manoel Gonçalves Pereira. — Luiz Ferreira Barbosa. — João Americo Hygino. — José Gonçalves Lima. — Jorge Frederico Baker. — Amândio Alves Moreira.

Lavrada a presente acta, foi lida em assemblea geral e approvada pelos associados que se achavam presentes e pelos mesmos assignada e por mim secretario archivista que a lavrei e assigno.

Sala da Associação Christã de Moços em 19 de maio de 1896. — O secretario archivista, Jorge Frederico Baker. — Confere. — Myron Augusto Clark, secretario geral.

### Sociedade Cervejaria Brahma

Antonio Joaquim de Cantanheda Junior, serventuario vitalicio do 4º officio de tabellião publico de notas, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Certifico que revendo o livro do registros deste cartorio sob numero 137, delle á fls. 55 consta o registro que ora me é pedido por certidão e cujo teor é o seguinte:

Registro da publica forma de uma acta apresentada por Herm Stoltz & Comp. e ao mesmo entregue hoje, 17 de abril de 1896. Publica forma.

Acta da assemblea geral extraordinaria á 1 hora da tarde, 23 de março de 1896.

A' 1 hora da tarde do dia 23 de março de 1896, reuniram-se no escriptorio da sociedade em commandita por accções — Cervejaria Brahma Georg Maschke & Comp. sito á rua Visconde de Sapucahy n. 142, nesta capital, todos os accionistas das mesmas representando a totalidade do respectivo capital, em assemblea geral extraordinaria; sendo eleitos o mesmo presidente e secretarios da assemblea geral extraordinaria das 9 horas da manhã do mesmo dia, o Sr. presente abre sessão apresentando a proposta seguinte que, sendo lida e discutida é, unanimemente approvada, a qual é a que se segue:

1º, augmentar o capital da referida sociedade com mais 300:000\$, para cujo fim emitir 600 accções do valor nominal cada uma de 500\$, tendo, porém, estas accções a condição de só começarem a perceber dividendos de 1 de julho do corrente em diante.

2º, autorisam ao socio gerente Georg Maschke a comprar os terrenos com todos os seus respectivos prelios, bemfeitorias e tudo o que nelles mais existir, á rua do Visconde de Sapucahy ns. 140 e 142 ao seu proprietario o Sr. commendador Manoel Cardoso da Silva Filho pela quantia de 200:000\$, fazendo o dito gerente a compra do modo que melhor lhe approuver, pagando, porém, a vista 75:000\$, podendo depois hypothecal-os pela quantia de 125:000\$, para o fim unico da realização da compra dos mesmos.

3º, autorisam o mesmo gerente a effectuar uma segunda hypotheca da fabrica desta sociedade com os Srs. Herm Stoltz & Comp., negociantes desta praça, até a quantia de 150:000\$, sendo respeitada a importância da primeira hypotheca, sendo que estes 150:000\$ fornecidos pela dita firma Herm Stoltz & Comp., serão empregados para a compra dos predios, conforme a clausula 2ª, e das accções conforme a clausula 4ª.

4ª, Dão autorisação ao socio gerente desta sociedade para fazer a compra de 126 accções que os Srs. Hermann Eisenstuck Schumann e Alois Driesler querem vender, realisando-a pelo melhor preço possivel, ficando ellas depositadas no cofre desta sociedade, á qual por essa compra ficam pertencendo.

5ª, permitem ao socio gerente alludido comprar para si, particularmente, pelo mesmo preço que elle comprar para a sociedade as referidas 126 accções, o que só poderá ser feito até o dia 30 de junho do corrente anno de 1896;

6ª, autorisam ao mesmo socio gerente a firmar um contracto com os Srs. Herm Stoltz & Comp., desta praça, de fazerem os forne-

cimentos necessarios do estrangeiro a esta sociedade, durando, porém, este contracto sómente o tempo que durar a hypotheca supradita com os mesmos.

7ª, autorisam ao referido socio gerente a comprar de José de Oliveira Ribas o contracto de arrendamento que o mesmo senhor tem dos terrenos com todas as suas bemfeitorias, da rua do Visconde de Sapucahy ns. 140 e 142, comprando por esta occasião os bens que o mesmo vendedor alli deixar, tudo isso pela quantia de 37:000\$000.

Augmentam a Fabrica Cervejaria Brahma, de accordo com a planta apresentada em assemblea pelo socio gerente mandando o mesmo socio gerente á Europa e aos Estados Unidos da America do Norte, para effectuar a compra de machinas, utensilios e os demais objectos necessarios, correndo as despesas dessa viagem por conta exclusiva da sociedade e o socio gerente sem prejuizo dos seus lucros determinados nos respectivos estatutos. Rio de Janeiro, 23 de março de 1896. — John Baptist Friederizi. — Hermann Eisenstuck Schumann. — Alois Driesler. — G. A. Thiene. — George Maschke.

Era este o contendo da acta lavrada á folhas 8 de um livro dellas da sociedade em commandita por accções — Cervejaria Brahma — Georg Maschke & Comp., de cujo teor e por me ser pedida, fielmente fiz extrahir a presente publica forma que conferi e achando-a em tudo conforme ao original, a que me reporto, a subcrevo e assigno em publico e raso. — Rio de Janeiro, 10 de abril de 1896. E eu, Antonio Joaquim de Cantanheda Junior, tabellião, que subcrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (signal publico) Antonio Joaquim de Cantanheda Junior. Estão inutilizadas estampilhas no valor de 880 réis. — Estava á margem uma conta na importância de 8\$880. — C. C. por mim Affonso H. Costa Brito — Dez — quatro — noventa e seis. — Pg. 500 réis. Era este o contendo do documento que fielmente fiz registrar na data retro. E eu, Antonio Joaquim de Cantanheda Junior, tabellião, que subcrevo e assigno. — Antonio Joaquim de Cantanheda Junior. Era este o contendo do registro lançado em o livro já ao principio declarado, ao qual me reporto, de cujo teor e por me ser pedida, fielmente fiz extrahir a presente certidão que conferi, e depois de achala em tudo conforme, a subcrevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 dias do mez de maio de 1896. — E eu, Antonio Joaquim de Cantanheda Junior, tabellião, que subcrevo e assigno, Antonio Joaquim de Cantanheda Junior.

Cópia — Certifico que foi hoje archivada nesta repartição sob o numero 2.396, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria da sociedade em commandita por accções Cervejaria Brahma, sob a firma Georg Maschke & Comp., de 23 de março ultimo, em que foi votado o augmento do capital e bem assim a carta do governo, de 2 deste mez, que autorisa a reforma do art. 3º dos estatutos, que se refere ao capital social.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de maio de 1896. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Estavam colladas duas estampilhas do valor de 5\$500, devidamente inutilizadas, e ao lado a chancellia da Junta Commercial desta Capital Federal.

## ANNUNCIOS

### Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento a tarifa das alfandegas, revista de accordo com a lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895, e mandada executar com o decreto n. 2.261, de 20 de abril do corrente anno, ao preço de 6\$ cada exemplar. (

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1896.